SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco

AMUPE

Pernambuco , 08 de Setembro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO V | Nº 1157

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRESENCIAL N.º 035/2014 – PL N.º 133/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de alimentação, bebidas e congêneres, com vistas a atender as demandas dos eventos institucionais a serem realizados através da Secretaria Municipal de Educação de Abreu e Lima, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Data de Recebimento dos envelopes, abertura e disputa dia **19 de setembro de 2014** às **10:00 hs**. O Edital poderá ser retirado na Sala da CPL, localizada no Prédio sede da PMAL com endereço à Avenida Duque de Caxias, nº 924, Centro – Abreu e Lima-PE, das 08h às 14h ou solicitado através do e-mail: cpl.abreuelima@hotmail.com. Outras informações pelo fone (fax): (0**81) 3542-1061. Ramal 242.

Abreu e Lima, 05.09.2014.

JOSELANE MARIA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:F8411CC6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PORTARIA Nº 052/2014 - IPSMAI

PORTARIA Nº 052/2014

A Gerente de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Aposentadoria nº. 019//2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a aposentadoria por idade com proventos proporcionais a 15/30 a Servidora **Luisa Alves de Queiroz,** CPF: **171.313.594-91,** Auxiliar de Serviços Gerais, Faixa Salarial I, Padrão "A", Matricula nº. 2.109-1, lotada na Secretaria de Assistência Social, tudo nos termo do Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e combinando com Lei Municipal nº 398/2006.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as suas disposições em contrário,.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira – PE, em 01 de Setembro de 2014.

JOSÉ COIMBRA PATRIOTA FILHO
Prefeito

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA
Gerente de Previdência

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:7861F491

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PORTARIA Nº 053/2014 - IPSMAI

PORTARIA Nº 053/2014

A Gerente de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Aposentadoria nº. 020//2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais a Servidora **Josefa Maria da Silva Epifânio,** CPF: 211.554.614-87**,** Agente de Saúde, Faixa Salarial I, Padrão "A", Matricula nº. 724-2, lotada na Secretaria de Saúde, tudo nos termo do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e combinando com a Lei nº 398/2006.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as suas disposições em contrário,.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira – PE, em 02 de Setembro de 2014.

JOSÉ COIMBRA PATRIOTA FILHO
Prefeito

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA
Gerente de Previdência

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:C042D9DF

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente: José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente: Izaias Régis Neto - Garanhuns

1º Secretário: Lourival Antonio Simões Neto - Petrolândia
2º Secretário: Jorge Alexandre Soares da Silva - Camaragibe
1º Tesoureiro: Eduardo Gonçalves Tabosa Junior - Cumaru
2º Tesoureiro: Genivaldo Menezes Delgado - Águas Belas

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Josenildo Leite Soares- Cedro
2º - Bruno Coutinho Martiniano Lins - Gravatá
3º - Belarmino Vasquez Mendes Neto - Tracunhaém

Suplentes:
1º - Egrinaldo Floriano Coutinho - Nazaré da Mata
2º - Daniel Alves de Lima - Chã Grande
3º - Cristiano Lira Martins - Quipapá

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PORTARIA Nº 054/2014 - IPSMAI

PORTARIA Nº 054/2014

A Gerente de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Aposentadoria de nº. 002/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão Por Morte com proventos integrais a **Erotides Maria de Góis Silva,** viúva do Ex– Servidor **Luiz Gonzaga Umbelino da Silva,** Guarda Municipal, Faixa Salarial I, Padrão "A", matrícula nº 095-7, lotado na Secretaria de Administração, tudo nos termos do art. 40, paragrafo 7º, Inciso II da Constituição da República, com a redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 e combinando com a Lei Municipal nº 398/2006. Sendo seus proventos fixados na forma do Anexo IV da Resolução TC nº. 006/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as suas disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos a 21 de julho de 2014**.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira – PE, em 02 de Setembro de 2014.

JOSÉ COIMBRA PATRIOTA FILHO
Prefeito

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA
Gerente de Previdência

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:6616A266

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2014

PROCESSO Nº 030/2014O pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira PE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista tendo em vista falha verificada na descrição do objeto e pedidosde recursos e contra recursos efetuados pelas empresas BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA eSTERICYCLE DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA, correspondente ao Pregão Presencial n.º 013/2014 (CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA GERENCIAMENTO NA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL, DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNÍCIPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA PE), AVISA aos
interessados que o referido certame licitatório, foi ANULADO, tendo em vista falha verificada na descrição do objeto, desta forma fica sem efeitos os recursos e contra recurso apresentados pelas empresas participantes, não cabendo assim julgamentos dos mesmos.

Afogados da Ingazeira/PE, 05 de Setembro de 2014

TÉRCIO RODRIGUES MARTINS
Pregoeiro.

Publicado por:
Alysson Cleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:36F555B7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2014

TERMO DE RATIFICAÇÃO - RATIFICAÇÃO do Processo da Chamada Pública nº 01/2014 -Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos e com base no Parecer Jurídico exarado dentro da legislação pertinente, no uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com art. 24, inc. VIII da Lei 8666/93, RATIFICO a Dispensa de licitação nº 003/2014, Processo 041/201 em favor da empresa:CENTRO DE ANALISES CLINICAS MARIA DO CARMO LTDA_, inscrita no CNPJ: 10.477.615Q0001-67, no valor total de R$ 159.276,15, empresa VIRGINIA MARIA ALVES MARINHA ME, inscrita no CNPJ: 20.110.654Q0001- 85, no valor total de R$ 18.750,00; empresa J. MOURA LTDA S/C, inscrita no CNPJ: 11.469.145/0001-52 no valor total de R$ 400.388,70; empresaMOURA LIMA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 10.725.652/0001-47 no valor total de R$ 316.125,00; empresaINSTITUTO DE OLHOS DR JEOVÁ RAIMUNDO LTDA, inscrita no CNPJ: 04.924.231/0001-42, no valor total de R$ 149.168,50. OBJETIVANDO OS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES INTERESSADO EM CONTRATAR COM O SUS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA PE de acordo com as diretrizes do SUS.

Afogados da Ingazeira/PE, 05 de Setembro de 2014

ARTUR BELARMINO AMORIM
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Alysson Cleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:9ED0E73A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N.º 02/2014 – PL N.º 018/2014

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção do muro da garagem municipal de Amaraji - PE, Programa FEM. - EMPRESA VENCEDORA: **CONSTRUTORA SOLO LTDA – ME,** inscrita sob. CNPJ: 10.569.363/0001-04, com o valor de R$ 46.026,91 (quarenta e seis mil vinte e seis reais e noventa e um centavos). Pelo critério de julgamento: **Menor Preço Global.** Prazo de Execução do Serviço: 90 (noventa) dias. Informações pelo fone: (81) 3553-1944.

Amaraji, 05/09/2014.

JÂNIO GOUVEIA DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Fernandes Soathman
Código Identificador:87977693

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO 011/2014; PREGÃO PRESENCIAL 011/2014

Fica SUSPENSO considerando o oficio 096/2014 da Secretaria de Desenvolvimento Social, o processo Licitatório 011/2014 - Pregão Presencial 011/2014, objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço eventuais de alimentação, cofee break/almoço/jantar e coquetel, assim como espaço físico e decoração, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Devido a novas adequações que serão feitas no referido processo.

SAMUEL BRUNO LACERDA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Samuel Bruno Lacerda de Souza
Código Identificador:03D5C01E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE
PROCESSO LICITATORIO Nº. 56/2014 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 22/2014

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de combustível (Óleo Diesel, automotivo, microfiltrado, do TIPO S10) para atender as necessidades das Secretarias de Ciências, Tecnologia e Meio Ambiente, Infraestrutura e Serviços Urbanos, Desenvolvimento Rural e Abastecimento, e Gabinete do Poder Executivo, conforme Termo de Referência. Data da Sessão: 22/09/2014, às 10:00 horas. Local: Sede da Prefeitura Municipal de Araripina- 1 ° Andar - Maiores Informações: FONE: (87) 3873-4033- e-mail : licitacao@araripina.pe.gov.br.

Araripina-PE, 05 DE SETEMBRO DE 2014.

PEDRO EMANUEL SILVA
Pregoeiro da CPL.

Publicado por:
Pedro Emanuel Silva
Código Identificador:2F8F00BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE
PROCESSO LICITATORIO Nº. 57/2014 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 13/2014

OBJETO: **contratação de empresa para prestação dos serviços de construção de galpão de triagem de lixo na Serra do Simões, conforme projeto básico, e seus anexos, que fazem parte integrante deste edital**. Data da Sessão: 23/09/2014, às 10:00 horas. Local- Sala da CPL/Sede, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Araripina- Maiores Informações: FONE: (87) 3873-4033- e-mail: licitacao@araripina.pe.gov.br.

Araripina-PE, 05 DE SETEMBRO DE 2014.

CARLA FERNANDA DE ANDRADE CARVALHO

Presidente da CPL.

Publicado por:
Pedro Emanuel Silva
Código Identificador:6D2D08B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Finanças do Município de Araripina, no uso de suas atribuições legais, designada pelo Decreto nº 014, de 22 de março de 2013, e em virtude da necessidade e urgência revolve REVOGAR o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2014**, objetivando a Contratação de serviços de locação de 01 (UMA) carreta semi-reboque, e 35 (TRINTA E CINCO) caminhões pipas com motorista, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, para suprir a necessidade de transporte, abastecimento e distribuição de água aos órgãos públicos, praças e Zona Rural do Município, conforme Termo de Referência, com data da sessão prevista para 08/09/2014, às 10:00 horas, Local: Sede da Prefeitura Municipal de Araripina, tendo em vista , a necessidade de alterações do Termo de Referencia.

Araripina-PE, 05 de setembro de 2014.

ANA MARIA PEREIRA DE ANDRADE
Secretária de Finanças

Publicado por:
Pedro Emanuel Silva
Código Identificador:DE655CB0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2014

A Prefeitura Municipal do Bom Jardim torna público o resultado do Processo Licitatório nº. 035/2014, modalidade Pregão Presencial nº. 011/2014, cujo objeto fora a Aquisição de 02 (dois) veículos do tipo passeio com capacidade para cinco passageiros em atendimento da Secretaria de Infraestrutura. LICITANTE VENCEDORA: **ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA**, CNPJ n°. 02.472.105/0001-79.

EDUARDO DUARTE
Pregoeiro

Publicado por:
Dioga Maria Canto Barbosa
Código Identificador:1F6B1D7E

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇO Nº. 008/2014 - OBJETO: Contratação de empresa para Pavimentação, Urbanização e Paisagismo de diversas localidades do município. Data e hora de abertura: 24/09/2014 às 08 h00min. **Informações** na sala da CPL, sita à Praça 19 de Julho, s/n – Centro, local em que os interessados poderão obter o Edital no horário das 07:30 às 12:30 h ou através do email: cpl.bomjardim@hotmail.com.

EDUARDO DUARTE
Presidente da CPL

Publicado por:
Dioga Maria Canto Barbosa
Código Identificador:CD86B553

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇO Nº. 009/2014 - OBJETO: Contratação de empresa para Pavimentação, Urbanização e Paisagismo de diversas localidades do município. Data e hora de abertura: 24/09/2014 às 14 h00min. **Informações** na sala da CPL, sita à Praça 19 de Julho, s/n – Centro, local em que os interessados poderão obter o Edital no horário das 07:30 às 12:30 h ou através do email: cpl.bomjardim@hotmail.com.

EDUARDO DUARTE
Presidente da CPL

Publicado por:
Dioga Maria Canto Barbosa
Código Identificador:A2A4E733

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO N° 134/2014

Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos e especializados para adoção de medidas administrativas e judiciais junto à Previdência Social visando recuperar contribuições previdenciárias por meio do COMPREV, conforme termo de referência constante do anexo III do Edital. **Contratada: MUNIZ & ALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.615.079/0001-72, com sede na Rua Conselheiro Silveira de Souza, nº 358, Sala 02, CEP.: 50.721-170, Cordeiro, na cidade de Recife/PE. **Contrato nº 134/2014**. **Valor DO CONTRATO/PERCENTUAL: 15 % (quinze por cento) do valor recuperado através do COMPREV**. **ORIGEM:** Pregão Presencial nº 021/2014. Processo Administrativo nº 039/2014. **Vigência: 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura**.**

Bonito, 21 de agosto de 2014.

IRINETE MARIA DA SILVA
Presidente/Gestora do Bonito PREV.

Publicado por:
Jéssika Mirelle Alves de Souza
Código Identificador:2B7C1CD3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
PREGÃO PRESENCIAL N° 050/PMCS0A-SME/2014- PROCESSO Nº 110/PMCSA-SME/2014 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Municipal de Educação, homologa o Processo nº **110/PMCSA-SME/14 Pregão Presencial nº050/PMCSA-SME/14**., cujo objeto o registro de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em Buffet, para a Semana da Pátria e Abertura do Calendário Letivo 2015, a seguinte empresa **José Dias dos Santos Buffet - ME CNPJ Nº 05.621.984/0001-41** nos **lotes 1 e 2.** Informações na sede da CPL, sito à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145 – Térreo – Torrinha – Cabo de Santo Agostinho/PE ou através do telefone/fax (81) 3524.9075/3521-6619.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de setembro de 2014.

ELIAS JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:E99E5F82

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
26º EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PUBLICO 2012

O Secretario de Administração do Município de Camaragibe, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do Concurso Publico, já devidamente homologado, conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, edição do dia 23 maio de 2013, **CONVOCA** os candidatos aprovados, conforme abaixo

PROCURADOR

20º **MARIA GABRIELLY MENEZES SOUZA LEÃO** (Convocação antecipada por desistência de Posse de **MARIANA BRAGA DIEGUES SERVA**, conforme declaração entregue devidamente autenticada com firma reconhecida em cartório.)

Os candidatos ora convocados deverão comparecer no prazo máximo de 30 (trinta dias) a contar da publicação deste Edital, **munidos de todos os documentos abaixo indicados, sob pena de não recebimento**:
• Cédula de Identidade (Original e fotocópia);
• Título Eleitoral e comprovante de quitação das obrigações eleitorais (original e cópia);
• Quitação com o Serviço Militar (original e fotocópia);
• Cadastro de Pessoa Física (CPF) (original e fotocópia);
• Prova de Escolaridade e Habilitação Legal para o exercício da função (original e cópia);
• Duas fotos recentes 3x4;
• Declaração de não ocupar cargo público remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Constituição Federal de 1988 (modelo fornecido pelo Município);
• Atestados de antecedentes criminais, Estadual ou Federal;
• Comprovante de residência (original e fotocópia);
• Certidão de Nascimento ou Casamento (original e fotocópia);
• Certidão de Nascimento de filhos e Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos, se houver (original e fotocópia);
•Declaração do Imposto de Renda (original e fotocópia);
•Carteira de Trabalho (original e fotocópia);
•PIS/PASEP (original e fotocópia);

Observação: A falta de apresentação de quaisquer dos documentos acima indicados e/ou a ausência do(a) candidato(a) caracterizará sua desistência à vaga.

Local: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Camaragibe. Horário: 07h30 às 13h30 horas.
O presente Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco e no site da Prefeitura de Camaragibe, e afixado nas sedes da Prefeitura de Camaragibe e da Câmara de Vereadores.

Camaragibe, 05 de setembro de 2014.

LUIZ CARLOS BRAGA NETTO
Secretário de Administração

Av. Belmino Correia, 2340 – Timbi – Camaragibe – PE
Fone(081)2129-9565 - CGC: 08.260.663/0001-57

Publicado por:
Aquézia Maria de Santana
Código Identificador:F4F54866

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão de Licitação de Pregão torna público que realizará no dia **18 de setembro de 2014** as 08:00 hs a licitação na modalidade Pregão Presencial 013/2014 referente Ata de registro de preços para eventual Aquisição de Materiais de Expedientes para atender as necessidades das secretarias do município de Chã de Alegria. Os interessados poderão adquirir o Edital das 08:00 as 12:00 h, na Sede da Prefeitura, localizada a Rua Siqueira Campos, nº. 109, Centro – Chã de Alegria – PE.

Chã de Alegria, 05 de setembro de 2014

FRANCISCO DE ASSIS G. DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco de Assis Gomes da Silva
Código Identificador:C0A36294

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão de Licitação de Pregão torna público que realizará no dia **19 de setembro de 2014** as 08:00 hs a licitação na modalidade Pregão Presencial 014/2014 referente Ata de registro de preços para eventual Aquisição de Materiais de Limpeza para atender as necessidades das secretarias do município de Chã de Alegria. Os interessados poderão adquirir o Edital das 08:00 as 12:00 h, na Sede da Prefeitura, localizada a Rua Siqueira Campos, nº. 109, Centro – Chã de Alegria – PE.

Chã de Alegria, 05 de setembro de 2014

FRANCISCO DE ASSIS G. DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco de Assis Gomes da Silva
Código Identificador:AC6D834A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

SECRETARIA DE GOVERNO, CONTROLE DAS METAS PÚBLICAS E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1730/2014 – GP

O Prefeito do Município da Escada, no uso das atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica local,
Resolve:

Art. 1º- Designar os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, órgão deliberativo e de assessoramento, para atuar na fiscalização do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PENAE, na forma estabelecida na Legislação que instituiu o Conselho da Alimentação Escolar de nº 2001 de 19 de outubro de 2001:

Representante do Poder Executivo:

Titular: Valterdan Gomes dos Santos;
Suplente: Eduardo Pedro de Santana;

Representante do Poder Legislativo:

Titular: Flávio Rodrigues da Silva;
Suplente: Severino Francisco dos Santos;

Representante dos Professores:

Titular: Adaura Maria Martins Oliveira;
Suplente: Maria Aparecida Pereira de Souza;

Representante dos Pais de alunos das escolas municipais

Titular: Maria Marcelandia de Santana;
Suplente: Letícia Maria de Andrade;

Representante da Secretaria de Assistência Social

Titular: Silvana Costa Gonçalves;
Suplente: Maria Isabel Fernandes;

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
Publique-se.
Intime-se.
Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Escada, 25 de Agosto de 2014.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Mauneri Silveira de Lima
Código Identificador:B1E94899

SECRETARIA DE GOVERNO, CONTROLE DAS METAS PÚBLICAS E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
EDITAL MUNICIPAL Nº 002/2014, DE 01 DE SETEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a Publicidade da Audiência Pública, para dar cumprimento ao que determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) é dá outras Providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESCADA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO, que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Nº 101/2000);

CONSIDERANDO, que a cada quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica marcada para o dia 25 de Setembro do corrente ano, audiência pública do 2º quadrimestre do ano de 2014.

§ 1º - A audiência que trata o caput deste artigo será realizada no espaço do auditório da Câmara Legislativa deste município, às 10:30h.

§ 2º - Ficam convidado todas as autoridades deste município, bem como todos os munícipes, para dar ciências do quanto determinado do § 4º do Art. 9º da (LRF).

Art. 2º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Escada, 01 de Setembro de 2014.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauneri Silveira de Lima
Código Identificador:2057A7B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 850/2014-GP

"Dispõe sobre designar a comissão de sindicância, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR**, uma Comissão, composta pelos seguintes membros: **PAULA ANDREZA BELO DOS SANTOS** - Matrícula **Nº. 5.793 –** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PE02 e **ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA NETO** - Matrícula **Nº. 9.375 -** ASSESSOR ESPECIAL DO PREFEITO CC2, sob a presidência do segundo, de acordo com o que dispõe o **Artigo 216 e Artigo 217** da **Lei 6.123 de 20.07.68**, adotada pelo município através da **Lei 2.836** de **02.07.97**, para juntos apurarem a denúncia concernente a servidora **JOSEFA PEREIRA DE ARAÚJO**, Matricula **0.824**, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, quanto a sua licença para tratamento de saúde**.**

Art. 2º - Esta comissão devera apurar e concluir a sindicância em vinte dias a contar da publicação da portaria de designação da comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de setembro de 2014.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:47A006AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 762/2014-GP

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação à Diretora Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **LUCICLEIDE SOARES SANTOS DE SIQUEIRA, PROFESSOR I - GM1, MATRÍCULA nº 2.225**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, gratificação de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre seus vencimentos, por exercer a função de **DIRETORA ESCOLAR** na Escola São Francisco de Assis, conforme **Art. 67 Inciso I da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a partir de 1° julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de agosto de 2014.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E2F78558

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 768/2014-GP

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação à Diretora Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **MARIA DE LOURDES VIEIRA DA SILVA, PROFESSOR I - GM1, MATRÍCULA nº 0.184**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, gratificação de 55% (cinquenta e cinco por cento) sobre seus vencimentos, por exercer a função de **DIRETORA ESCOLAR** na Escola Prof. Mário Matos, conforme **Art. 67 Inciso I da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a partir de 1° julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário**.**

CUMPRA-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de agosto de 2014.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5ECE45E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 780/2014-GP

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação ao Diretor Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **PAULO JORGE ALVES BEZERRA DE MOURA, PROFESSOR MATEMATICA-II, MATRÍCULA nº 2.317**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre seus vencimentos, por exercer a função de **DIRETOR ESCOLAR** na Escola Salomão Rodrigues Vilela, conforme **Art. 67 Inciso I da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a partir de 1° julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de agosto de 2014.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5B9DDB9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 764/2014-GP

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação à Diretora Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **MARIA AUXILIADORA ALMEIDA DE SIQUEIRA, PROFESSOR I - GM1, MATRÍCULA nº 0.881**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre seus vencimentos, por exercer a função de **DIRETORA ESCOLAR** na Escola Julião Capitó Filho, conforme **Art. 67 Inciso I da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a partir de 1° julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de agosto de 2014.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:721A7C42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 761/2014-GP

"Dispõe sobre a designação da Diretora Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **LUCICLEIDE SOARES SANTOS DE SIQUEIRA, PROFESSOR I - GM1, MATRÍCULA nº. 2.225**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para desenvolver a função de **DIRETORA ESCOLAR** na Escola São

Francisco de Assis, conforme **Art. 67 Inciso I da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a partir de 1° julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de agosto de 2014.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E456DE99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 776/2014-GP

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação à Diretora Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **MIRIAN DE SOUZA SILVESTRE LESSA, PROFESSOR I - GM1, MATRÍCULA nº 7.637 / 5.355**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre seus vencimentos, por exercer a função de **DIRETORA ESCOLAR** na Centro Social M.Callou, conforme **Art. 67 Inciso I da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a partir de 1° julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de agosto de 2014.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BC727AFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 767/2014-GP

"Dispõe sobre a designação da Diretora Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **MARIA DE LOURDES VIEIRA DA SILVA, PROFESSOR I - GM1, MATRÍCULA nº. 0.184**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para desenvolver a função de **DIRETORA ESCOLAR** na Escola Prof. Mário Matos, conforme **Art. 67 Inciso I da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a partir de 1° julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de agosto de 2014.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:658EE785

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 763/2014-GP

"Dispõe sobre a designação da Diretora Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **MARIA AUXILIADORA ALMEIDA DE SIQUEIRA, PROFESSOR I - GM1, MATRÍCULA nº. 0.881**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para desenvolver a função de **DIRETORA ESCOLAR** na Escola Julião Capitó Filho, conforme **Art. 67 Inciso I da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a partir de 1° julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de agosto de 2014.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0706E1A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 766/2014-GP

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação à Diretora Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **MARIA DE LOURDES DA SILVA, PROFESSOR I - GM1, MATRÍCULA nº 0.195**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, gratificação de 30% (Trinta por cento) sobre seus vencimentos, por exercer a função de **DIRETORA ESCOLAR** na Escola Abilio Camilo Valença, conforme **Art. 67 Inciso I da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a partir de 1° julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de agosto de 2014.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:31A28745

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 769/2014-GP

"Dispõe sobre a designação da Diretora Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **MARIA DO SOCORRO BARBOSA FERREIRA DE LIRA, PROFESSOR PORTUGUES-II, MATRÍCULA nº. 0.063**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para desenvolver a função de **DIRETORA ESCOLAR** na Colégio Municipal Pe. Agobar Valença, conforme **Art. 67 Inciso I da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a partir de 1° julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de agosto de 2014.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D1077AB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 777/2014-GP

"Dispõe sobre a designação do Diretor Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, ao servidor **NOBERTO GUEDES DUARTE, PROFESSOR MATEMATICA-II, MATRÍCULA nº. 0.930**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para desenvolver a função de **DIRETOR ESCOLAR** na Escola Gabriela Mistral, conforme **Art. 67 Inciso I da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a partir de 1° julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de agosto de 2014.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B4670E00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 770/2014-GP

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação à Diretora Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **MARIA DO SOCORRO BARBOSA FERREIRA DE LIRA, PROFESSOR PORTUGUES-II, MATRÍCULA nº 0.063**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre seus vencimentos, por exercer a função de **DIRETORA ESCOLAR** na Colégio Municipal Pe. Agobar Valença, conforme **Art. 67 Inciso I da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a partir de 1° julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de agosto de 2014.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E4AECB52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 772/2014-GP

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação à Diretora Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **MARIA NILDA DA SILVA BARBOSA, PROFESSOR HISTORIA-II, MATRÍCULA nº 0.327**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, gratificação de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre seus vencimentos, por exercer a função de **DIRETORA ESCOLAR** na Escola José Brasileiro Vila Nova, conforme **Art. 67 Inciso I da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a partir de 1° julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de agosto de 2014.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AA764832

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 779/2014-GP

"Dispõe sobre a designação do Diretor Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR,** o servidor **PAULO JORGE ALVES BEZERRA DE MOURA, PROFESSOR MATEMATICA-II, MATRÍCULA nº. 2.317**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para desenvolver a função de **DIRETOR ESCOLAR** na Escola Salomão Rodrigues Vilela, conforme **Art. 67 Inciso I da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a partir de 1° julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de agosto de 2014.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E94DAC86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 773/2014-GP

"Dispõe sobre a designação da Diretora Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR,** a servidora **MARLI MORAES DA SILVA, PROFESSOR I - GM1, MATRÍCULA nº. 2.345**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para desenvolver a função de **DIRETORA ESCOLAR** na Escola Monsenhor Tarcísio Falcão, conforme **Art. 67 Inciso I da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a partir de 1° julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de agosto de 2014.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AC37FA7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 771/2014-GP

"Dispõe sobre a designação da Diretora Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR,** a servidora **MARIA NILDA DA SILVA BARBOSA, PROFESSOR HISTORIA-II, MATRÍCULA nº. 0.327**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para desenvolver a função de **DIRETORA ESCOLAR** na Escola José Brasileiro Vila Nova, conforme **Art. 67 Inciso I da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a partir de 1° julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de agosto de 2014.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D188E79A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 774/2014-GP

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação à Diretora Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** a servidora **MARLI MORAES DA SILVA, PROFESSOR I - GM1, MATRÍCULA nº 2.345**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos, por exercer a função de **DIRETORA ESCOLAR** na Escola Monsenhor Tarcísio Falcão, conforme **Art. 67 Inciso I da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a partir de 1° julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de agosto de 2014.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A37D3D9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 775/2014-GP

"Dispõe sobre a designação da Diretora Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR,** a servidora **MIRIAN DE SOUZA SILVESTRE LESSA, PROFESSOR I - GM1, MATRÍCULA nº. 7.637 / 5.355**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para desenvolver a função de **DIRETORA ESCOLAR** na Centro Social M.Callou, conforme **Art. 67 Inciso I da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a partir de 1° julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário**.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de agosto de 2014.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E7572AB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 778/2014-GP

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação ao Diretor Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **NOBERTO GUEDES DUARTE, PROFESSOR MATEMATICA-II, MATRÍCULA nº 0.930**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre seus vencimentos, por exercer a função de **DIRETOR ESCOLAR** na Escola Gabriela Mistral, conforme **Art. 67 Inciso I da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a partir de 1° julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de agosto de 2014.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:62D85757

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 765/2014-GP

"Dispõe sobre a designação da Diretora Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **MARIA DE LOURDES DA SILVA, PROFESSOR I - GM1, MATRÍCULA nº. 0.195**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para desenvolver a função de **DIRETORA ESCOLAR** na Escola Abilio Camilo Valença, conforme **Art. 67 Inciso I da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a partir de 1° julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de agosto de 2014.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4BF6A99E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 784/2014-GP

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação à Diretora Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **RITA DE CASSIA GUERRA DE BARROS, PROFESSOR PORTUGUES-II, MATRÍCULA nº 2.371**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre seus vencimentos, por exercer a função de **DIRETORA ESCOLAR** na Escola Artur Brasiliense Maia, conforme **Art. 67 Inciso I da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a partir de 1° julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de agosto de 2014.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A6680E74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 800/2014-GP

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação à Secretária Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **JOELMA PEREIRA COSTA, PROFESSOR I - GM1, MATRÍCULA nº 1.461**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, gratificação de 20% (Vinte por cento) sobre seus vencimentos, por exercer a função de **SECRETÁRIA ESCOLAR** na Escola Maria Tavares do Nascimento, conforme **Art. 67 Inciso III da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a partir de 1° julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de agosto de 2014.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0CEA4A0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 786/2014-GP

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação à Diretora Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **ROBERTA FAUSTINO VASCONCELOS DE OLIVEIRA, PROFESSOR PORTUGUES-II, MATRÍCULA nº 2.318**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre seus vencimentos, por exercer a função de **DIRETORA ESCOLAR** na Escola Municipal Prof. Petrônio F. da Silva, conforme **Art. 67 Inciso I da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a partir de 1° julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de agosto de 2014.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5D2BBB9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 788/2014-GP

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação à Diretora Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **ROSA MARIA FAUSTINO DE OLIVEIRA, PROFESSOR I - GM1, MATRÍCULA nº 0.007**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre seus vencimentos, por exercer a função de **DIRETORA ESCOLAR** na Escola Padre Dehon, conforme **Art. 67 Inciso I da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a partir de 1° julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de agosto de 2014.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D6C6007D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 792/2014-GP

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação à Secretária Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **CICERA TAVEIRA DA SILVA, PROFESSOR I - GM1, MATRÍCULA nº 1.501**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, gratificação de 30% (Trinta por cento) sobre seus vencimentos, por exercer a função de **SECRETÁRIA ESCOLAR** na Escola Salomão Rodrigues Vilela, conforme **Art. 67 Inciso III da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a partir de 1° julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de agosto de 2014.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2C23611A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 783/2014-GP

"Dispõe sobre a designação da Diretora Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **RITA DE CASSIA GUERRA DE BARROS, PROFESSOR PORTUGUES-II, MATRÍCULA nº. 2.371**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para desenvolver a função de **DIRETORA ESCOLAR** na Escola Artur Brasiliense Maia, conforme **Art. 67 Inciso I da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a partir de 1° julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de agosto de 2014.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5DB0E473

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 791/2014-GP

"Dispõe sobre a designação da Secretária Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **CICERA TAVEIRA DA SILVA, PROFESSOR I - GM1, MATRÍCULA nº. 1.501**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para desenvolver a função de **SECRETÁRIA ESCOLAR** na Escola Salomão Rodrigues

Vilela, conforme **Art. 67 Inciso III da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a partir de 1° julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de agosto de 2014.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C41BE011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 790/2014-GP

"Dispõe sobre a designação da Secretária Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **ANA MARIA DE ARAUJO PINTO, PROFESSOR I - GM1, MATRÍCULA nº. 2.287**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para desenvolver a função de **SECRETÁRIA ESCOLAR** na Escola Giselda Vieira Belo, conforme **Art. 67 Inciso III da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a partir de 1° julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de agosto de 2014.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9767370B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 782/2014-GP

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação à Diretora Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **REGINA VERONICA DE PAULA MELO, PROFESSOR I - GM1, MATRÍCULA nº 2.625**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seus vencimentos, por exercer a função de **DIRETORA ESCOLAR** na Escola Maria Tavares do Nascimento, conforme **Art. 67 Inciso I da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a partir de 1° julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de agosto de 2014.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:755621CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 789/2014-GP

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação ao Diretor Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **ALEXANDRE JOSE CAVALCANTI PESSOA, PROFESSOR ARTES-II, MATRÍCULA nº 5.158**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre seus vencimentos, por exercer a função de **DIRETOR ESCOLAR** na Escola Giselda Vieira Belo, conforme **Art. 67 Inciso I da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a partir de 1° julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de agosto de 2014.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2A3B6EEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 781/2014-GP

"Dispõe sobre a designação da Diretora Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **REGINA VERONICA DE PAULA MELO, PROFESSOR I - GM1, MATRÍCULA nº. 2.625**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para desenvolver a função de **DIRETORA ESCOLAR** na Escola Maria Tavares do Nascimento, conforme **Art. 67 Inciso I da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a partir de 1° julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de agosto de 2014.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:30AB592C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 785/2014-GP

"Dispõe sobre a designação da Diretora Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **ROBERTA FAUSTINO VASCONCELOS DE OLIVEIRA, PROFESSOR PORTUGUES-II, MATRÍCULA nº. 2.318**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para desenvolver a função de **DIRETORA ESCOLAR** na Escola Municipal Prof. Petrônio F. da Silva, conforme **Art. 67 Inciso I da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a partir de 1° julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de agosto de 2014.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FFB2B43F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 793/2014-GP

"Dispõe sobre a designação da Secretária Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **CRISTIANE DE ALMEIDA MAGNO AZEVEDO, AG.ADMINISTRATIVO-PE-24, MATRÍCULA nº. 0.241**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para desenvolver a função de **SECRETÁRIA ESCOLAR** na Instituto Biblico do Norte, conforme **Art. 67 Inciso III da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a partir de 1° julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de agosto de 2014.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D625B703

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 796/2014-GP

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação à Secretária Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **ERICA ADRIANA DE AQUINO, PROFESSOR I - GM1, MATRÍCULA nº 1.460**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, gratificação de 40% (Quarenta por cento) sobre seus vencimentos, por exercer a função de **SECRETÁRIA ESCOLAR** na Escola Monsenhor Tarcísio Falcão, conforme **Art. 67 Inciso III da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a partir de 1° julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de agosto de 2014.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D0D56651

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 794/2014-GP

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação à Secretária Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **CRISTIANE DE ALMEIDA MAGNO AZEVEDO, AG.ADMINISTRATIVO-PE-24, MATRÍCULA nº 0.241**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, gratificação de 30% (Trinta por cento) sobre seus vencimentos, por exercer a função de **SECRETÁRIA ESCOLAR** na Instituto Biblico do Norte, conforme **Art. 67 Inciso III da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a partir de 1° julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de agosto de 2014.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AF3F2FAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 787/2014-GP

"Dispõe sobre a designação da Diretora Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **ROSA MARIA FAUSTINO DE OLIVEIRA, PROFESSOR I - GM1, MATRÍCULA nº. 0.007**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para desenvolver a função de **DIRETORA ESCOLAR** na Escola Padre Dehon, conforme **Art. 67 Inciso I da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a partir de 1° julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de agosto de 2014.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6A89A645

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 799/2014-GP

"Dispõe sobre a designação da Secretária Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **JOELMA PEREIRA COSTA, PROFESSOR I - GM1, MATRÍCULA nº. 1.461**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para desenvolver a função de **SECRETÁRIA ESCOLAR** na Escola Maria Tavares do Nascimento, conforme **Art. 67 Inciso III da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a partir de 1° julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de agosto de 2014.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7CC2859B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 795/2014-GP

"Dispõe sobre a designação da Secretária Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **ERICA ADRIANA DE AQUINO, PROFESSOR I - GM1, MATRÍCULA nº. 1.460**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para desenvolver a função de **SECRETÁRIA ESCOLAR** na Escola Monsenhor Tarcísio Falcão, conforme **Art. 67 Inciso III da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a partir de 1° julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de agosto de 2014.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:08C08BA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 798/2014-GP

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação à Secretária Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **JESILENE LIMA CAVALCANTE, PROFESSOR I - GM1, MATRÍCULA nº 2.250**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, gratificação de 60% (Sessenta por cento) sobre seus vencimentos, por exercer a função de **SECRETÁRIA ESCOLAR** na Escola CAIC-Prof. Antonio Gonçalves Dias, conforme **Art. 67 Inciso III da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a partir de 1° julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de agosto de 2014.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AD656629

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 797/2014-GP

"Dispõe sobre a designação da Secretária Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **JESILENE LIMA CAVALCANTE, PROFESSOR I - GM1, MATRÍCULA nº. 2.250**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para desenvolver a função de **SECRETÁRIA ESCOLAR** na Escola CAIC-Prof. Antonio Gonçalves Dias, conforme **Art. 67 Inciso III da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a partir de 1° julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de agosto de 2014.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:92716F08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 806/2014-GP

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação à Secretária Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **LUCIA VALERIA DE BARROS, PROFESSOR I - GM1, MATRÍCULA nº 5.433**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, gratificação de 30% (Trinta por cento) sobre seus vencimentos, por exercer a função de **SECRETÁRIA ESCOLAR** na Escola Padre Dehon, conforme **Art. 67 Inciso III da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a partir de 1° julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de agosto de 2014.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:528B96C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 805/2014-GP

"Dispõe sobre a designação da Secretária Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **LUCIA VALERIA DE BARROS, PROFESSOR I - GM1, MATRÍCULA nº. 5.433**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para desenvolver a função de **SECRETÁRIA ESCOLAR** na Escola Padre Dehon, conforme **Art. 67 Inciso III da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a partir de 1° julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de agosto de 2014.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C228F7E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 820/2014-GP

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação à Secretária Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **MARIA JANICARLAS PORTO BIZARRIA LINS, PROFESSOR I - GM1, MATRÍCULA nº 7.140**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, gratificação de 30% (Trinta por cento) sobre seus vencimentos, por exercer a função de **SECRETÁRIA ESCOLAR** na Escola Prof. Luiz Tenório de Carvalho, conforme **Art. 67 Inciso III da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a partir de 1° julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de agosto de 2014.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CE425DD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 803/2014-GP

"Dispõe sobre a designação da Secretária Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **JUCIARA MARIA DE ARAUJO MACIEL, PROFESSOR I - GM1, MATRÍCULA nº. 2.611**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para desenvolver a função de **SECRETÁRIA ESCOLAR** na Escola Prof. Mário Matos, conforme **Art. 67 Inciso III da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a partir de 1° julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de agosto de 2014.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FCC72CDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 802/2014-GP

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação à Secretária Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **JOSELITA FERREIRA DA SILVA, AG.ADMINISTRATIVO-PE-24, MATRÍCULA nº 0.220**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, gratificação de 35% (Trinta e cinco por cento) sobre seus vencimentos, por exercer a função de **SECRETÁRIA ESCOLAR** na Instituto Presbiteriano de Heliopolis, conforme **Art. 67 Inciso III da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a partir de 1° julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de agosto de 2014.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:27211C28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 807/2014-GP

"Dispõe sobre a designação da Secretária Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **MARCIA MARIA ALVES DA COSTA, PROFESSOR I - GM1, MATRÍCULA nº. 0.190**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para desenvolver a função de **SECRETÁRIA ESCOLAR** na Escola Julião Capitó Filho, conforme **Art. 67 Inciso III da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a partir de 1° julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de agosto de 2014.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:67A4E10F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 808/2014-GP

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação à Secretária Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **MARCIA MARIA ALVES DA COSTA, PROFESSOR I - GM1, MATRÍCULA nº 0.190**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, gratificação de 30% (Trinta por cento) sobre seus vencimentos, por exercer a função de **SECRETÁRIA ESCOLAR** na Escola Julião Capitó Filho, conforme **Art. 67 Inciso III da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a partir de 1° julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de agosto de 2014.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4DB3485F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 811/2014-GP

"Dispõe sobre a designação da Secretária Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **MARIA DO SOCORRO FERREIRA VASCONCELOS, PROFESSOR I - GM1, MATRÍCULA nº. 0.415**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para desenvolver a função de **SECRETÁRIA ESCOLAR** na Escola Ranser Alexandre Gomes, conforme **Art. 67 Inciso III da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a partir de 1° julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de agosto de 2014.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:036C4042

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 809/2014-GP

"Dispõe sobre a designação da Secretária Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **MARIA CRISTINA DE ARAUJO ROCHA, PROFESSOR I - GM1, MATRÍCULA nº. 2.526**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para desenvolver a função de **SECRETÁRIA ESCOLAR** na Escola Prof. Letácio Brito Pessoa, conforme **Art. 67 Inciso III da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a partir de 1° julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de agosto de 2014.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:99C1CD5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 810/2014-GP

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação à Secretária Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **MARIA CRISTINA DE ARAUJO ROCHA, PROFESSOR I - GM1, MATRÍCULA nº 2.526**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, gratificação de 35% (Trinta e cinco por cento) sobre seus vencimentos, por exercer a função de **SECRETÁRIA ESCOLAR** na Escola Prof. Letácio Brito Pessoa, conforme **Art. 67 Inciso III da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a partir de 1° julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de agosto de 2014.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AC1E78FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 813/2014-GP

"Dispõe sobre a designação da Secretária Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **MARIA EDILENE DO NASCIMENTO, PROFESSOR I - GM1, MATRÍCULA nº. 2.218**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para desenvolver a função de **SECRETÁRIA ESCOLAR** na Escola Mun. Prof. Petrônio Fernandes da Silva, conforme **Art. 67 Inciso III da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a partir de 1° julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de agosto de 2014.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7C102C7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 814/2014-GP

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação à Secretária Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **MARIA EDILENE DO NASCIMENTO, PROFESSOR I - GM1, MATRÍCULA nº 2.218**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, gratificação de 30% (Trinta por cento) sobre seus vencimentos, por exercer a função de **SECRETÁRIA ESCOLAR** na Escola Mun. Prof. Petrônio Fernandes da Silva, conforme **Art. 67 Inciso III da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a partir de 1° julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de agosto de 2014.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7EF4DABD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 801/2014-GP

"Dispõe sobre a designação da Secretária Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **JOSELITA FERREIRA DA SILVA, AG.ADMINISTRATIVO-PE-24, MATRÍCULA nº. 0.220**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para desenvolver a função de **SECRETÁRIA ESCOLAR** na Instituto Presbiteriano de Heliopolis, conforme **Art. 67 Inciso III da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a partir de 1° julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de agosto de 2014.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:77F558DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 812/2014-GP

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação à Secretária Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **MARIA DO SOCORRO FERREIRA VASCONCELOS, PROFESSOR I - GM1, MATRÍCULA nº 0.415**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, gratificação de 40% (Quarenta por cento) sobre seus vencimentos, por exercer a função de **SECRETÁRIA ESCOLAR** na Escola Ranser Alexandre Gomes, conforme **Art. 67 Inciso III da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a partir de 1° julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de agosto de 2014.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7C026F4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 815/2014-GP

"Dispõe sobre a designação da Secretária Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **MARIA EURIDICE DE SOUZA FARIAS, PROFESSOR I - GM1, MATRÍCULA nº. 0.175**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para desenvolver a função de **SECRETÁRIA ESCOLAR** na Escola Mun. Gov. Miguel Arraes, conforme **Art. 67 Inciso III da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a partir de 1° julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de agosto de 2014.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:45428C3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 817/2014-GP

"Dispõe sobre a designação da Secretária Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **MARIA IVANAIDE OLIVEIRA VANDERLEI, PROFESSOR I - GM1, MATRÍCULA nº. 0.393**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para desenvolver a função de **SECRETÁRIA ESCOLAR** na Escola José Brasileiro Vila Nova, conforme **Art. 67 Inciso III da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a partir de 1° julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de agosto de 2014.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:66A8BA05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 816/2014-GP

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação à Secretária Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **MARIA EURIDICE DE SOUZA FARIAS, PROFESSOR I - GM1, MATRÍCULA nº 0.175**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, gratificação de 40% (Quarenta por cento) sobre seus vencimentos, por exercer a função de **SECRETÁRIA ESCOLAR** na Escola Mun. Gov. Miguel Arraes, conforme **Art. 67 Inciso III da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a partir de 1° julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de agosto de 2014.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AC7EFB21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 819/2014-GP

"Dispõe sobre a designação da Secretária Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **MARIA JANICARLAS PORTO BIZARRIA LINS, PROFESSOR I - GM1, MATRÍCULA nº.**

7.140, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para desenvolver a função de **SECRETÁRIA ESCOLAR** na Escola Prof. Luiz Tenório de Carvalho, conforme **Art. 67 Inciso III da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a partir de 1° julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de agosto de 2014.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:159BD5D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 804/2014-GP

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação à Secretária Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** a servidora **JUCIARA MARIA DE ARAUJO MACIEL, PROFESSOR I - GM1, MATRÍCULA nº 2.611**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, gratificação de 45% (Quarenta e cinco por cento) sobre seus vencimentos, por exercer a função de **SECRETÁRIA ESCOLAR** na Escola Prof. Mário Matos, conforme **Art. 67 Inciso III da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a partir de 1° julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de agosto de 2014.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9276AD55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 818/2014-GP

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação à Secretária Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** a servidora **MARIA IVANAIDE OLIVEIRA VANDERLEI, PROFESSOR I - GM1, MATRÍCULA nº 0.393**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, gratificação de 55% (Cinquenta e cinco por cento) sobre seus vencimentos, por exercer a função de **SECRETÁRIA ESCOLAR** na Escola José Brasileiro Vila Nova, conforme **Art. 67 Inciso III da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a partir de 1° julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de agosto de 2014.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0747396A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 824/2014-GP

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação à Secretária Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** a servidora **MARIA SUELI DO NASCIMENTO, PROFESSOR I - GM1, MATRÍCULA nº 7.042**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, gratificação de 30% (Trinta por cento) sobre seus vencimentos, por exercer a função de **SECRETÁRIA ESCOLAR** na Centro Social Monsenhor Callou, conforme **Art. 67 Inciso III da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a partir de 1° julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de agosto de 2014.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:78014814

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 843/2014-GP

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação à Secretária Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** a servidora **ANA MARIA DE ARAUJO PINTO, PROFESSOR I - GM1, MATRÍCULA nº 2.287**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, gratificação de 30% (Trinta por cento) sobre seus vencimentos, por exercer a função de **SECRETÁRIA ESCOLAR** na Escola Giselda Vieira Belo, conforme **Art. 67 Inciso III da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a partir de 1° julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de agosto de 2014.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:EF819E87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 822/2014-GP

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação à Secretária Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **MARIA SONIA DE MORAES CAMBRAINHA, PROFESSOR I - GM1, MATRÍCULA nº 0.008**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, gratificação de 35% (Trinta e cinco por cento) sobre seus vencimentos, por exercer a função de **SECRETÁRIA ESCOLAR** na Escola São Francisco de Assis, conforme **Art. 67 Inciso III da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a partir de 1° julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de agosto de 2014.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F588188D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 821/2014-GP

"Dispõe sobre a designação da Secretária Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **MARIA SONIA DE MORAES CAMBRAINHA, PROFESSOR I - GM1, MATRÍCULA nº. 0.008**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para desenvolver a função de **SECRETÁRIA ESCOLAR** na Escola São Francisco de Assis, conforme **Art. 67 Inciso III da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a partir de 1° julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de agosto de 2014.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8FCE72CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 823/2014-GP

"Dispõe sobre a designação da Secretária Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **MARIA SUELI DO NASCIMENTO, PROFESSOR I - GM1, MATRÍCULA nº. 7.042**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para desenvolver a função de **SECRETÁRIA ESCOLAR** na Centro Social Monsenhor Callou, conforme **Art. 67 Inciso III da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a partir de 1° julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de agosto de 2014.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0F03478E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 825/2014-GP

"Dispõe sobre a designação da Secretária Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **NEILLA PATRICIA FIGUEREDO BARBOSA, PROFESSOR I - GM1, MATRÍCULA nº. 2.340**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para desenvolver a função de **SECRETÁRIA ESCOLAR** na Colégio Mun. Padre Agobar Valença, conforme **Art. 67 Inciso III da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a partir de 1° julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de agosto de 2014.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9F03D2D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 827/2014-GP

"Dispõe sobre a designação da Secretária Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **RACHEL DE SOUZA SILVA, PROFESSOR I - GM1, MATRÍCULA nº. 2.270**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para desenvolver a função de **SECRETÁRIA ESCOLAR** na Escola Artur Brasiliense Maia, conforme **Art. 67 Inciso III da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a partir de 1° julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de agosto de 2014.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:246237BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 828/2014-GP

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação à Secretária Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **RACHEL DE SOUZA SILVA, PROFESSOR I - GM1, MATRÍCULA nº 2.270**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, gratificação de 30% (Trinta por cento) sobre seus vencimentos, por exercer a função de **SECRETÁRIA ESCOLAR** na Escola Artur Brasiliense Maia, conforme **Art. 67 Inciso III da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a partir de 1° julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de agosto de 2014.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3C2E41DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 831/2014-GP

"Dispõe sobre a designação da Secretária Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **ROSA MARIA FERREIRA MONTEIRO, PROFESSOR I - GM1, MATRÍCULA nº. 0.196**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para desenvolver a função de **SECRETÁRIA ESCOLAR** na Escola São Camilo, conforme **Art. 67 Inciso III da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a partir de 1° julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de agosto de 2014.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4AEEBDEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 830/2014-GP

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação à Secretária Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **RENATA JULIANA MARQUES CAVALCANTI, AG.ADMINISTRATIVO-PE-20, MATRÍCULA nº 7.221**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, gratificação de 45% (Quarenta e cinco por cento) sobre seus vencimentos, por exercer a função de **SECRETÁRIA ESCOLAR** na Escola Silvino Almeida de Oliveira, conforme **Art. 67 Inciso III da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a partir de 1° julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de agosto de 2014.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:77751946

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 829/2014-GP

"Dispõe sobre a designação da Secretária Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **RENATA JULIANA MARQUES CAVALCANTI, AG.ADMINISTRATIVO-PE-20, MATRÍCULA nº. 7.221**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para desenvolver a função de **SECRETÁRIA ESCOLAR** na Escola Silvino Almeida de Oliveira, conforme **Art. 67 Inciso III da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a partir de 1° julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de agosto de 2014.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0A6F9ECB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 832/2014-GP

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação à Secretária Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **ROSA MARIA FERREIRA MONTEIRO, PROFESSOR I - GM1, MATRÍCULA nº 0.196**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, gratificação de 35% (Trinta e cinco por cento) sobre seus vencimentos, por exercer a função de **SECRETÁRIA ESCOLAR** na Escola São Camilo, conforme **Art. 67 Inciso III da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a partir de 1° julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de agosto de 2014.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C40ED3A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 834/2014-GP

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação à Secretária Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **SANDRA NICACIA DE MORAES ANDRADE, PROFESSOR I - GM1, MATRÍCULA nº 2.252**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, gratificação de 50% (Cinquenta por cento) sobre seus vencimentos, por exercer a função de **SECRETÁRIA ESCOLAR** na Escola Jaime Luna, conforme **Art. 67 Inciso III da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a partir de 1° julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de agosto de 2014.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F105C740

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 835/2014-GP

"Dispõe sobre a designação da Secretária Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **SIMONE MARIA DORNELAS DE OLIVEIRA, PROF PORTUGUES-II, MATRÍCULA nº. 2.310**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para desenvolver a função de **SECRETÁRIA ESCOLAR** na Escola Manoel Correia Evangelista, conforme **Art. 67 Inciso III da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a partir de 1° julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de agosto de 2014.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FA5CBE3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 833/2014-GP

"Dispõe sobre a designação da Secretária Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **SANDRA NICACIA DE MORAES ANDRADE, PROFESSOR I - GM1, MATRÍCULA nº. 2.252**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para desenvolver a função de **SECRETÁRIA ESCOLAR** na Escola Jaime Luna, conforme **Art. 67 Inciso III da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a partir de 1° julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de agosto de 2014.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7F59E8C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 836/2014-GP

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação à Secretária Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **SIMONE MARIA DORNELAS DE OLIVEIRA, PROF PORTUGUES-II, MATRÍCULA nº 2.310**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, gratificação de 25% (Vinte e cinco por cento) sobre seus vencimentos, por exercer a função de **SECRETÁRIA ESCOLAR** na Escola Manoel Correia Evangelista, conforme **Art. 67 Inciso III da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a partir de 1° julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de agosto de 2014.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E473268F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 837/2014-GP

"Dispõe sobre a designação da Secretária Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **TELMA LUCIA FARIAS MONTEIRO, PROF GEOGRAFIA-II, MATRÍCULA nº. 8.135**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para desenvolver a função de **SECRETÁRIA ESCOLAR** na Escola José Ferreira Sobrinho, conforme **Art. 67 Inciso III da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a partir de 1° julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de agosto de 2014.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CD741793

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 838/2014-GP

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação à Secretária Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **TELMA LUCIA FARIAS MONTEIRO, PROF GEOGRAFIA-II, MATRÍCULA nº 8.135**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, gratificação de 35% (Trinta e cinco por cento) sobre seus vencimentos, por exercer a função de **SECRETÁRIA ESCOLAR** na Escola José Ferreira Sobrinho, conforme **Art. 67 Inciso III da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a partir de 1° julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de agosto de 2014.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E7FAA7F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 839/2014-GP

"Dispõe sobre a designação da Secretária Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **TELMA LUCIA FARIAS MONTEIRO, PROFESSOR I - GM1, MATRÍCULA nº. 2.231**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para desenvolver a função de **SECRETÁRIA ESCOLAR** na Escola José Ferreira Sobrinho, conforme **Art. 67 Inciso III da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a partir de 1° julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de agosto de 2014.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B18DEC85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 840/2014-GP

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação à Secretária Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **TELMA LUCIA FARIAS MONTEIRO, PROFESSOR I - GM1, MATRÍCULA nº 2.231**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, gratificação de 35% (Trinta e cinco por cento) sobre seus vencimentos, por exercer a função de **SECRETÁRIA ESCOLAR** na Escola José Ferreira Sobrinho, conforme **Art. 67 Inciso III da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a partir de 1° julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de agosto de 2014.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7359F4A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 826/2014-GP

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação à Secretária Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** a servidora **NEILLA PATRICIA FIGUEREDO BARBOSA, PROFESSOR I - GM1, MATRÍCULA nº 2.340**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, gratificação de 30% (Trinta por cento) sobre seus vencimentos, por exercer a função de **SECRETÁRIA ESCOLAR** na Colégio Mun. Padre Agobar Valença, conforme **Art. 67 Inciso III da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a partir de 1° julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de agosto de 2014.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:72487898

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 842/2014-GP

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação ao Secretário Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao servidor **WANDRO DA SILVA, AG.ADMINISTRATIVO, MATRÍCULA nº 7.289**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, gratificação de 25% (Vinte e cinco por cento) sobre seus vencimentos, por exercer a função de **SECRETÁRIO ESCOLAR** na Escola Virgilia Garcia Bessa, conforme **Art. 67 Inciso III da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a partir de 1° julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de agosto de 2014.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4C2EEEC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 841/2014-GP

"Dispõe sobre a designação do Secretário Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR,** ao servidor **WANDRO DA SILVA, AG.ADMINISTRATIVO, MATRÍCULA nº. 7.289**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para desenvolver a função de **SECRETÁRIO ESCOLAR** na Escola Virgilia Garcia Bessa, conforme **Art. 67 Inciso III da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a partir de 1° julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de agosto de 2014.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:549FC1DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 848/2014 - GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR,** o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, da servidora **LUCIENE DA SILVA**, Matrícula **nº. 1.753**, que ocupa cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da Lei Municipal **nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo de **PE05** para **PE06** concernente ao período de **15/09/2009** a **15/09/2014**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 1º de setembro de 2014.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E9DB407A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 851/2014 - GP

"Dispõe sobre licença sem vencimento, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR O AFASTAMENTO, da servidora **RENATA NOTARO DILETIERE TAVARES,** que exerce função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula Nº. 8.209, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **de licença sem vencimento para trato de interesse particular,** por um período de **(03) três meses e (14) quatorze dias,** de acordo com o que dispõe os termos do **Art. 130 e Art.132** da **Lei Nº. 6.123** de **20.07.68,** do **EFPC-PE**, adotada pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97**, no período a partir de **01.09.2014** a **15.12.2014.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de setembro de 2014.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:82726B32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 844/2014 - GP

"Dispõe sobre exoneração a pedido, e dá outras providências**"**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a servidora **KATYANE CANTILINO BRASILEIRO,** Matrícula **Nº. 9.185,** do cargo efetivo de MERENDEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, de acordo com o **Art. 82** e **inciso I** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência a partir de 18 de agosto de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 18 de agosto de 2014.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4570BFFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 846/2014 - GP

"Dispõe sobre licença sem vencimento, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR O AFASTAMENTO, da servidora **MARIA DO CARMO DE SANTANA DE LIMA,** que exerce função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula Nº. 3.162, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **de licença sem vencimento para trato de interesse particular,** por um período de **(04) quatro meses,** de acordo com o que dispõe os termos do **Art. 130 e Art.132** da **Lei Nº. 6.123** de **20.07.68,** do **EFPC-PE**, adotada pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97**, a partir de **02.09.2014** a **30.12.2014.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 28 de agosto de 2014.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CFE17E7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 849/2014 - GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, para servidores efetivos, ocupantes do cargo de PROFESSOR, de acordo com o **Art. 4** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**.

MAT	NOME	PCC DE	PERÍODO
2.625	REGINA VERONICA DE PAULA MELO	06C P/ 07C	10/09/2011 a 10/09/2014

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 1º de setembro de 2014.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B829D8C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 845/2014 - GP

"Dispõe sobre licença sem vencimento, e dá outras providências**".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR O AFASTAMENTO,** do servidor **JOSÉ CARLOS LEITE,** que exerce função de PROFESSOR II, Matrícula Nº. 5.154, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, **de licença sem vencimento para trato de interesse particular,** por um período de **(02) dois anos**, de acordo com o que dispõe os termos do **Art. 130 e Art.132** da **Lei Nº. 6.123** de **20.07.68,** do **EFPC-PE**, adotada pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97**, a partir de **16.08.2014** a **16.08.2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 28 de agosto de 2014.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:83E7C089

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 847/2014 - GP

"Dispõe sobre a nomeação da Coordenadora do Gabinete e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **FRANCISCA ANDREA SANTANA DE GODOY,** portadora do CPF nº. **843.423.074-72**, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADORA DO GABINETE** símbolo (CC5), lotada na Secretaria Municipal de Administração, com exercício a partir do dia 1º de setembro de 2014, nos termos da Lei Municipal nº 3.970, de 24 de dezembro de 2013.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada, declaração de acumulo de cargo e declaração de grau de parentesco.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Palácio Municipal Celso Galvão, em 1º de setembro de 2014.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:342832BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 852/2014 - GP

"Dispõe sobre licença sem vencimento, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR O AFASTAMENTO,** do servidor **PAULO HENRIQUE GRAGORIO DA SILVA,** que exerce função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula Nº. 5.096, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **prorrogação da licença sem vencimento para trato de interesse particular,** por um período de **(03) três anos,** de acordo com o que dispõe os termos do **Art. 130 e Art.132** da **Lei Nº. 6.123** de **20.07.68,** do **EFPC-PE**, adotada pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97**, no período a partir de **13.06.2014** a **13.06.2017.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de setembro de 2014.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CA8C1B48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 050/ 2014-GS- SESAU

"Dispõe sobre a concessão de gratificação complementar, e dá outras providências".

O **SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Decreto n° 06/2013 e Lei Municipal 3571/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, aos servidores abaixo relacionados, GRATIFICAÇÃO COMPLEMENTAR com suas respectivas porcentagens sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **art. Art. 7°** da Lei Municipal n° 3571/2008 e Decreto 06/2013, com vigência a partir de 20 de agosto de 2014.

Mat.	NOME	FUNÇÃO	%
90417	LUÍS MORONI SOBRINHO	MÉDICO	33,33%

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
RESGISTRE-SE.

Garanhuns, 20 de agosto de 2014

ARLINDO RODRIGUES RAMALHO NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:987FFC00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 049/ 2014-GS- SESAU

"Dispõe sobre a concessão de gratificação complementar, e dá outras providências".

O **SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS** , no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **REVOGAR A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO COMPLEMENTAR,** concernente ao servidor abaixo relacionado, com vigência a partir de 01 de setembro de 2014.

Matrícula	Nome	FUNÇÃO	%
6860	RAQUEL ALVES TAVEIRA	AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO	20,71%

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
RESGISTRE-SE.

Garanhuns, 01 de Setembro de 2014.

ARLINDO RODRIGUES RAMALHO NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:954A3CBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2014-FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns-PE, torna público o resultado do Pregão Eletrônico Nº. 009/2014 – FMS, cujo objeto trata-se da aquisição de medicamentos e material médico-hospitalar, com entrega parcelada, para atender às necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. Empresas Vencedoras: **CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ/MF sob o nº 05.782.733/0001-49 – Itens: 7,14,30,36, 47,60,64,71,93,102,126, - Valor Total: R$ 479.234,99 (Quatrocentos e setenta e nove mil duzentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos); **LAGEAN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA** - CNPJ/MF sob o nº 08.819.724/0001-73 - Itens:
1,2,3,4,5,6,8,10,11,12,13,15,16,22,23,24,25,26,27,33,34,37,38,39,40, 41,45,46,48,50,51,52,53,55,58,59,62,63,66,67,68,69,70,72,73,76,77,80,81,84,86,87,88,89,90,91,92,96,97,100,101,103,104,105,106,109,110,111,112,114,115,116,118,120,122,123,124,125,127,128,131,132,133, 136,137,138,139,140,141,143,144,145,146,147,148,149,150,151,152, 156,157,160,161,162,164,165,166,167,168,172,173,176 - Valor Total: R$ 2.212.500,39 (Dois Milhões duzentos e doze mil quinhentos reais e trinta e nove centavos); **DISK-DRAGO COMÉRCIO LTDA - ME** - CNPJ/MF sob o nº 01.908.026/0001-03 - Itens:
177,178,179,180,181,182,183,184,185,186,187,188,189,190,191,192, 193,194,195,196,197,198,199,200,201,202,203,204,205,206,207,208, 209,210,211,212,213,214,215,216,217,218,219,220,221,222,223,224, 225,226,227,228,229,230,231,232,233,234,235,236,237,238,239,240, 241,242,243,244,245,246,247,248,249,250,251,252,253,254,255,256, 257,258,259,260,261,262,263,264,265,266,267,268,269,270,271,272, 274,275,276,277,278,279,280,281,282,283,284,285,286,287,288,289, 290,292,293,294,295,296,297,298,299,300,301,302,303,304,305,306, 307,308,309,310,311,312,313,314,315,316,317,318,319 – Valor Total: R$ 1.472.546,87 (Um milhão quatrocentos e setenta e dois mil quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos); **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA** - CNPJ/MF sob o nº 67.729.178/0001-49 - Itens:
9,17,18,19,21,28,29,31,32,35,42,43,44,54,57,65,74,75,78,82,83,85,94, 95,98,99,107,113,117,119,121,129,130,134,135,142,153,154,169,170, 171,174,175 - Valor Total: R$ 1.250.266,80 (Um milhão duzentos e cinquenta mil duzentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos). Fracassados: Itens – 20,49,56,61,79,101,108,155,158,159,273,291. Maiores Informações **pelo Fone (87) 3762-7019.**

MARCELO GOMES DE MOURA
Pregoeiro.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9DD59B13

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2014

A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Homologação referente ao Processo Licitatório nº 32/2014, Pregão Presencial nº. 26/2014, que tem como objetivo a aquisição parcelada de galeria de tubos de concreto-classes c2 e ca1, os mesmos destinados a manutenção das diversas Ruas da cidade e da Vila Neves, como também das diversas estradas na Área Rural deste Município, que a Comissão declarou vencedora a proposta apresentada pela a empresa: BRENO D. DE MEDEIROS ME, CNPJ n° 13.212.376/0001-01, com um valor global R$ 43.530,00 (quarenta e três mil quinhentos e trinta reais). Portanto a mesma é declarada homologada e contratada através do Contrato nº 146/2014. Tudo processado com base na Lei 8666/93 e alterações posteriores, como também a Lei 10.520/2002.

Jucati, 05 de fevereiro de 2014.

GERSON HENRIQUE DE MELO
Prefeito deste Município

Publicado por:
José Jilvan da Silva
Código Identificador:7E3B6388

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
ATA DE COMUNICADO DE RECURSO

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, às 14h na sala da Comissão Permanente de Licitação, reúnem-se a Comissão de Pregão, instituída por ato do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Jucati, através da Portaria nº. 02/2014, a mesma datada em 02 de Janeiro de 2014, para dar continuidade ao Processo Licitatório nº 32/2014 na Modalidade Pregão Presencial nº. 25/2014 cujo objeto é a contratação de empresa do ramo especializado para a confecção de fardamentos para atender as necessidades dos alunos da Rede Municipal de Ensino deste Município. Informamos que a empresa: BORDSETE COMÉRCIO LTDA, CNPJ n° 12.466.706/0001-22, apresentou interposição de recurso, hoje as 13:51h, sendo assim, o referido recurso será analisado pela a assessoria Jurídica desta Comissão e, posteriormente julgado pela a autoridade competente, de modo que, após o julgamento haverá a publicação do resultado. Não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente deu por encerrado a sessão, mandando que eu Adalberto Francisco da Silva – Relator da CPL lavrasse a presente ata que depois de lida e aprovada vem a ser assinada pelos membros da Comissão de Pregão.

Jucati, em 01 de setembro de 2014

JOSÉ JILVAN DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Jilvan da Silva
Código Identificador:A863F241

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 004/2013

1º Termo Aditivo do Termo de Cooperação Técnica nº 004/2013, que entre si celebram o Município de Moreilândia-PE, CNPJ: nº 11.361.227-0001/89 e o Município de Granito-PE CNPJ: nº-11.040.888/0001-02. Objeto: Permuta de servidores Efetivos: Maria Betânia Modesto e Francisco Duarte Gabriel. Objeto do 1º termo Aditivo: Fica alterada a Clausula Quarta do Instrumento de Avença, prorrogando o prazo de Vigência ao aludido Termo de Cooperação Técnica nº 004/2013 por mais 12 (doze) meses a contar da data de assinatura deste Termo aditivo. Data da Assinatura: 29 de Agosto de 2014. Assinatura:***Jesus Felizardo de Sá – Prefeito de Moreilândia-PE, e Antonio Carlos Pereira – Prefeito de Granito-PE***

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:5EA6C113

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 071/2014 - INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2014

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Nº 071/2014, Inexigibilidade Nº. 008/2014,** cujo objeto **CONTRATAÇÃO DO BLOCO FLOR DO EUCALIPTO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO À SEMANA DO FREVO DE BLOCO NO MUNICÍPIO DO MORENO NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2014,** e **ADJUDICO** o objeto ao seu representante exclusivo **BLOCO FLOR DO EUCALIPTO,** inscrito no **CNPJ N° 04.823.082/0001-25**, com endereço na Avenida Cleto Campelo, nº 3281, Centro - Moreno/PE, CEP: 54.800-000, no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

Moreno, 05 de Setembro de 2014.

JOÃO FRANCISCO DA COSTA.
Secretário de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:36CD9617

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 027/2014

A Secretária Executiva de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve designar **Erika dos Santos Andrade**, matrícula nº 67320-0, para responder como Chefe da Divisão de Protocolo e Expediente, símbolo CC-04, na Secretaria da Fazenda e da Administração, em substituição a Maria Isis Melo Albuquerque, matrícula nº 18162-5, em férias, no período de **20 de janeiro de 2014** a **03 de fevereiro de 2014,** tudo em conformidade com as informações do processo DOC nº 728/14 de 23 de janeiro de 2014.

Gabinete da Secretária Executiva de Administração, Olinda em 10 de Fevereiro de 2014.

GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES
Secretária Executiva de Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:C082B689

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 071/2014

Portaria nº 071/2014 – GS/SEFAD.

A Secretária Executiva da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar para gozo oportuno 15 (quinze) dias das férias da servidora **Maria Isis Melo Albuquerque,** matrícula nº 18162-5, referente ao exercício de 2013, programadas para gozo no período de 20/01/2014 a 18/02/2014, que não foram gozadas em sua totalidade por extrema necessidade do serviço, ficando marcadas para 10/03/2014 a 24/03/2014, conforme previsto nos artigos 82 e 85 da Lei Municipal nº 01/90.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 12 de Fevereiro de 2014.

GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES
Secretária Executiva de Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:B7848DB1

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 109/2014

Portaria nº 109/2014 – GS/SEFAD.

A Secretária Executiva da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar para gozo oportuno 15 (quinze) dias das férias da servidora **Maria Roberta de Oliveira Lima,** matrícula 61079-8, referente ao exercício de 2013, programadas para gozo no período de 06/01/2014 a 04/02/2014, que não foram gozadas por extrema necessidade do serviço, ficando marcadas para 01/07/2014 a 15/07/2014, conforme previsto nos artigos 82 e 85 da Lei Municipal nº 01/90.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 06 de Março de 2014.

GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES
Secretária Executiva de Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:5341CCBB

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 110/2014

Portaria nº 110/2014-GS/SEFAD

A Secretária Executiva de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o direito a Licença Prêmio em gozo, aos servidores constantes desta portaria, devendo o período ser oficializado pela Secretaria de origem dos interessados.

Ord	Processo	Nome	Mat	Secretaria	Período
01	12895/2013	Fabíola Silva de Melo	18762-3	SEDO	2007/2012
02	1863/2014	Severina Maria Souza de Carvalho	16663-8	SEDO	2007/2012
03	1621/2014	Ana Lúcia Gomes de Sousa	16654-5	SEDO	2007/2012
04	502/2014	Lucinéa Patrícia dos Santos	19036-5	SEDO	2008/2013

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 07 de Março de 2014.

GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES
Secretária Executiva de Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:51151197

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 064/2014

Portaria nº 064/2014 – GS/SEFAD.

A Secretária Executiva de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o adicional de risco de vida e/ou à saúde o **Raquel Ferraz Cornelio Nogueira**, médica, matrícula nº 67683-7, lotada na Secretaria de Saúde, no **percentual de 20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, conforme laudo pericial, parecer SAJ nº 068/2014 e informações constantes no processo nº 11294/2013 de 31/10/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 31 de outubro de 2013.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 10 de Fevereiro de 2014.

GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES
Secretária Executiva de Administração

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Buarque de Lucena
Código Identificador:14962A0F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 003/2014

Aviso de Licitação

Tomada de Preço Nº 003/2014 – Processo Administrativo Nº 024/2014
Objeto: Selecionar, entre as empresas participantes, a proposta mais vantajosa, de "**EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, COM JULGAMENTO COM BASE NO MENOR VALOR GLOBAL** Contratação de Empresa para execução de obras e serviços de engenharia relativos à Construção de uma Quadra Poliesportivas na sede do Município de Orocó em conformidade com as especificações técnicas, planilhas, plantas e orçamento básico em anexo, que fazem parte integrante deste edital. Recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preço– **sessão pública: 25 de setembro de 2014 – 10:00h,** local de retirada do edital e outras informações: Sede da Prefeitura Municipal de Orocó – PE. End. Av. Pref. Ulisses de Novaes Bione, 365, Centro.Orocó –PE- CEP.56.170-000, fones: 87-3887-1156. Em 05/09/2014

JOEL XAVIER FERREIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:3DD9F08E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO DE JULGAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALMARES – PE

A comissão Permanente de Licitações torna público o resultado do julgamento referente ao Processo Licitatório nº 003/2014 Pregão Presencial 002/2014, Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de ataúdes e Prestação de Serviços Funerários, destinados a Secretarias de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Palmares. Declaramos vencedora do certame a empresa; **SABRINA GEORGIA G. DE QUEIROZ – ME – CNPJ Nº 06.313.560/0001-82,** cujo valor Global : R$89.999,80(oitenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

IZABEL JOAQUINA DA SILVA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Aldja Maria Barbosa da Silva
Código Identificador:2FF3BC61

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº. 039/2014 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2014

A Prefeitura Municipal de Paudalho, através da Comissão única e Permanente para Assuntos de Licitação torna público o resultado da Fase de Habilitação do Certame em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para execução de Pavimentação em Paralelepípedos e Drenagem em diversas ruas do bairro de Guadalajara, Município de Paudalho-PE. Empresas Habilitadas: SCAVE SERVIÇOS E ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA, VIACON CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA e CONSTRUTORA PAU BRASIL. Empresas Inabilitadas: ADCRUZ – CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME, ESTRUCTURAL ENGENHARIA LTDA ME, E.U.S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP e P.T.G SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA. Fica aberto desde já prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso, conforme disposto no art.109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93. Caso não haja interposição de recurso, fica designado o dia 17 de setembro de 2014, às 09h00min, para abertura dos envelopes de Proposta de Preços.

Paudalho, 05 de setembro de 2014.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Presidente da COPAL.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:838EE4DA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 045/2014 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014

A Prefeitura Municipal de Paudalho, através da Comissão Única e Permanente para Assuntos de Licitação, informa que às 09h00min do dia 26 de setembro de 2014, receberá os envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Preços para a Contratação de Empresa de Engenharia para Execução do Mercado de Carnes do Município de Paudalho, localizado no Pátio da Feira, Centro do Município de Paudalho, conforme o FEM – Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Municipal, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO EM REGIME DE EMPREITADA. Informações na Sede da COPAL, sito à Avenida Raul Bandeira, 21 – Centro – Paudalho – PE ou através do telefone (81) 3636.1156.

Paudalho, 05 de setembro de 2014.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Presidente da COPAL.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:2EEB0D5D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 046/2014 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014

A Prefeitura Municipal de Paudalho, através da Comissão Única e Permanente para Assuntos de Licitação, informa que às 11h00min do dia 26 de setembro de 2014, receberá os envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Preços para a Contratação de Empresa de Engenharia para revitalização das Praças no Alto Dois Irmãos, conforme o FEM – Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Municipal, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO EM REGIME DE EMPREITADA. Informações na Sede da COPAL, sito à Avenida Raul Bandeira, 21 – Centro – Paudalho – PE ou através do telefone (81) 3636.1156.

Paudalho, 05 de setembro de 2014.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Presidente da COPAL.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:256DD73D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 047/2014 – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014

A Prefeitura Municipal de Paudalho, através da Comissão Única e Permanente para Assuntos de Licitação, informa que às 13h00min do dia 26 de setembro de 2014, receberá os envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Preços para a Contratação de Empresa de Engenharia para Construção da Passagem Molhada, sobre o Rio Capibaribe no Município de Paudalho/PE, conforme o FEM – Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Municipal, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO EM REGIME DE EMPREITADA. Informações na Sede da COPAL, sito à Avenida Raul Bandeira, 21 – Centro – Paudalho – PE ou através do telefone (81) 3636.1156.

Paudalho, 05 de setembro de 2014.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Presidente da COPAL.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:6425FA01

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO Nº 027/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA (SCM) SERVIÇO DE INTERNET (SCI), SUPORTANDO APLICAÇÕES TCP/IP COM VELOCIDADE CONFORME ESPECIFICA NO TERMO DE REFERENCIA, PARA O HLP, ATENÇÃO BÁSICA, NASF, CAPS, VIGILANCIA EM SAUDE, ATÉ DIA 31/12/2014. ABERTURA: **18/09/2014** –**9h**– TIPO: Menor Preço Por item. O Edital referente ao Processo acima poderá ser adquirido na sala da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde, av. Luiz de Almeida Maciel, S/N, bairro - Prado, Pesqueira - PE, no horário das 08:00 às 12:00h.

Pesqueira, 04 de setembro de 2014

PABLO SANTOS MAIA MARQUES
Pregoeiro

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:45D4EC8E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PROCESSO DE TOMADA DE PREÇO Nº 006/2014

A Prefeitura de Ribeirão-PE comunica a abertura do Processo de Tomada de Preço Nº 006/2014 – Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para execução dos Serviços de Construção da Escola Maria Dulce (Projeto FNDE) no Bairro Bandeirante. Edital e cadastramento: Diretamente na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da prefeitura.
Data de Abertura: 23/09/2014 às 10h00min.
Informações no email cplribeirao@gmail.com

Ribeirão-PE, 05/09/2014.

ANGELICA DA SILVA LEITÃO
Presidente

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:530B22E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PROCESSO DE TOMADA DE PREÇO Nº 008/2014

A Prefeitura de Ribeirão-PE comunica a abertura do Processo de Tomada de Preço Nº 008/2014 – Objeto: Contratação de Empresa para execução de Serviços de Engenharia na Revitalização da praça de caxánga, Município de Ribeirão sobre responsabilidade do Fundo de Desenvolvimento Municipal - FEM. Edital e cadastramento: Diretamente na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da prefeitura.
Data de Abertura: 24/09/2014 às 10h00min.
Informações no email cplribeirao@gmail.com

Ribeirão-PE, 05/09/2014.

ANGELICA DA SILVA LEITÃO
Presidente

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:760F6597

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PROCESSO DE TOMADA DE PREÇO Nº 009/2014

A Prefeitura de Ribeirão-PE comunica a abertura do Processo de Tomada de Preço Nº 009/2014 – Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de propaganda e Publicidade ao Município de Ribeirão. Edital e cadastramento: Diretamente na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da prefeitura.
Data de Abertura: 22/10/2014 às 10h00min.
Informações no email cplribeirao@gmail.com

Ribeirão-PE, 05/09/2014.

ANGELICA DA SILVA LEITÃO
Presidente

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:443C2B57

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014

O Fundo Municipal de Assistência Social de Ribeirão-PE comunica a abertura do Processo de Pregão Presencial Nº 024/2014 – Objeto: Fornecimento parcelado de combustíveis, lubrificantes e filtros, destinados ao abastecimento e manutenção dos veículos do Fundo Municipal de Assistência Social de Ribeirão/PE.

Data de Abertura: 19/09/2014 às 09h00min.
Informações no email: cpl.fmas-pmr@hotmail.com

Ribeirão-PE, 05/09/2014.

EDSON SOARES DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Jacilene Melo da Silva
Código Identificador:90095456

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PREFEITURA
RELATÓRIO CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 322/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 193/2014.
Aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2014, a Sra. Pregoeira e sua Equipe de Apoio, reuniram-se para apreciar impugnação interposta pela empresa TELEFONICA BRASIL S/A, do edital em epígrafe.
O recurso foi impetrado no dia 04/09/2014, portanto, TEMPESTIVAMENTE.
Considerando que o recurso questiona 9 pontos do edital, faremos a análise e daremos a resposta para cada tópico:
1. Neste item, sem maiores extensões, concluímos que a redação do item 12.10, não faz parte do edital em tela, pois, a contratação não se trata de um Registro de Preço, portanto, estaremos modificando a redação no sentido de sanar tal vício. Portanto, fica este item DEFERIDO.
2. A alegação impetrada neste item, não pode ser deferida, senão vejamos: a empresa participante do certame pode ser uma filial ou a matriz, no caso de participação da filial, todos os documentos apresentados terão que ser daquele CNPJ, exceto as certidões: "conjunta federal" e "CND – INSS", os demais documentos todos devem ser apresentados da filial licitante, do contrário, a empresa será considerada inabilitada. Portanto, fica o requerimento INDEFERIDO, neste particular.
3. De fato, o edital necessita de uma modificação no sentido de que seja, composto o valor unitário do serviço, por esse motivo, estaremos juntando ao termo de referência a composição de custo unitário do serviço. Portanto, fica este item DEFERIDO.
4. O item 16.3 do edital traz em sua redação uma exigência legal e necessária para contratações públicas, entretanto, o objetivo da exigência pode ser atingido com uma simples consulta a internet, para tanto, estaremos modificando a redação em tela para adequação à exigência que a lei determina. Portanto, fica este item DEFERIDO.
5. Quanto à vigência do contrato, o edital também será modificado, no sentido da ampliação do prazo de vigência para 12 (doze) meses contados de sua assinatura.
6. Estaremos adicionando a especificação dos demais aparelhos;
7. Colocaremos como exigência do termo de referência a apresentação de NF dos aparelhos solicitados, para que aqueles que apresentarem problemas, o responsável possa acionar a garantia com o fabricante. Portanto, fica este item DEFERIDO.
8. As alegações impetradas nos itens 8 e 9 serão consideradas DEFERIDAS, modificando a redação do edital.

Desta forma, modifica-se o edital.
Publique-se NOVO EDITAL.
Fica DEFERIDA PARCIALMENTE a impugnação em tela.
Dar-se ciência aos interessados.

É o relatório.

RAQUEL CARDOSO DE SÁ SAMPAIO
Pregoeira

Publicado por:
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:12C8F163

PREFEITURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 342/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 208/2014

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 342/2014 – Pregão Presencial n° 208/2014. Sob o regime de execução tipo EMPREITADA, por preço unitário, objeto: Contratação de empresa de engenharia para Reforma do Ginásio Poliesportivo, localizado às margens da BR-232, município de Salgueiro. Data de Abertura: 24/09/2014 às 08h00. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site www.salgueiro.pe.gov.br.

Salgueiro/PE, 05 de setembro de 2014.

RAQUEL CARDOSO DE SÁ SAMPAIO
Pregoeira.

Publicado por:
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:8AF76727

PREFEITURA
RETIFICAÇÃO NO EDITAL

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a RETIFICAÇÃO NO EDITAL do Processo Licitatório Nº 322/2014 – Pregão Presencial n° 193/2014. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal – para ligações locais e de longa distância, com gestor on-line para as Secretarias Municipais. NOVA Data de Abertura: 19/09/2014 às 11h00. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site www.salgueiro.pe.gov.br.

Salgueiro/PE, 05 de setembro de 2014.

RAQUEL CARDOSO DE SÁ SAMPAIO
Pregoeira.

Publicado por:
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:3EEA4B59

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO DE IMÓVEIS – 2º CHAMADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10072/2014
LICITAÇÃO Nº. 00001/2014

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 11.354.180/0001-26, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as **10:00 horas do dia 23 de Outubro de 2014**, licitação na modalidade LEILÃO Nº 00001/2014, tipo maior lance; tudo em observância a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme os critérios e procedimentos definidos em Edital, objetivando obter a maior valor econômico para alienação de bens imóveis do Patrimônio do Município, conforme autorização formalizada por meio da Lei Municipal n.º. 570/2014.

São José do Egito (PE), em 05 de Setembro 2014.

ERASMO SIQUEIRA LEITE
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Carla Andrea Farias dos Santos
Código Identificador:2E64FC8A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

CENTRO DE EXCELÊNCIA EM DERIVADOS DE CARNE E LEITE
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO CEDOCA Nº 001/2014 MODALIDADE: PP CEDOCA Nº 001/2014

Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE BOBINAS DE PELÍCULA DE 13 KG PARA EMPACOTAMENTO DE LEITE DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO CENTRO DE EXCELÊNCIA EM DERIVADOS DE CARNE E LEITE (CEDOCA).** A Presidente da CPL torna público para conhecimento dos interessados que o processo acima mencionado teve o seguinte resultado: **DESERTO.**

Sertânia-PE, 05 de setembro de 2014.

JANIO CÉSAR FERREIRA DE VASCONCELOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Aliciane Barboza da Silva
Código Identificador:CE6A010D

CENTRO DE EXCELÊNCIA EM DERIVADOS DE CARNE E LEITE
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO CEDOCA Nº 002/2014 MODALIDADE: PP CEDOCA Nº 002/2014

Objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DO CENTRO DE EXCELÊNCIA EM DERIVADOS DE CARNE E LEITE (CEDOCA).** A Presidente da CPL torna público para conhecimento dos interessados que o processo acima mencionado teve o seguinte resultado: **DESERTO.**

Sertânia-PE, 05 de setembro de 2014

JANIO CÉSAR FERREIRA DE VASCONCELOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Aliciane Barboza da Silva
Código Identificador:E2D15A1A

CENTRO DE EXCELÊNCIA EM DERIVADOS DE CARNE E LEITE
REPUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO CEDOCA Nº 001/2014 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL CEDOCA Nº 001/2014

OCEDOCA informa aos interessados que haverá licitação na modalidade **Pregão Presencial**, o edital e seus anexos estará à disposição dos interessados na sede da Comissão de Licitações, sito à Praça João Pereira Vale, nº 20, 1º Andar, Centro, Sertânia – PE. Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE BOBINAS DE PELÍCULA DE 13 KG PARA EMPACOTAMENTO DE LEITE DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO CENTRO DE EXCELÊNCIA EM DERIVADOS DE CARNE E LEITE (CEDOCA).** A sessão pública e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação terão início no dia 17/09/2014, às 9 horas.

Sertânia-PE, 05 de setembro de 2014

JANIO CÉSAR FERREIRA DE VASCONCELOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Aliciane Barboza da Silva
Código Identificador:24B0842D

CENTRO DE EXCELÊNCIA EM DERIVADOS DE CARNE E LEITE
REPUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO CEDOCA Nº 002/2014 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL CEDOCA Nº 002/2014

O CEDOCA informa aos interessados que haverá licitação na modalidade **Pregão Presencial**, o edital e seus anexos estará à disposição dos interessados na sede da Comissão de Licitações, sito à Praça João Pereira Vale, nº 20, 1º Andar, Centro, Sertânia – PE. Objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DO CENTRO DE EXCELÊNCIA EM DERIVADOS DE CARNE E LEITE (CEDOCA).** A sessão pública e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação terão início no dia 17/09/2014, às 14 horas.

Sertânia-PE, 05 de setembro de 2014

JANIO CÉSAR FERREIRA DE VASCONCELOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Aliciane Barboza da Silva
Código Identificador:B689A1A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÂO EXTRATO DE CONTRATO PMS N° 033/2014

Resultado: **PREGÃO PRESENCIAL SS Nº.** 005/2014 – **PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº.** 013/2014, Homologação em 16 de julho de 2014, **CONTRATO N°** 033/2014, Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA DE CILINDROS E OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (HOSPITAL).** Empresa vencedora: **WHITER MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA**, CNPJ: 24.380.578/00020-41, Sediada na Rodovia BR-101 SUL N°3333, KM 17, Bairro Prazeres, Cidade de Jaboatão dos Guararapes -PE. Valor do contrato **R$ 28.980,00** (vinte e oito mil novecentos e oitenta reais).

Sertânia- PE, 05 de setembro de 2014.

MARIA ALICIANE BARBOZA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aliciane Barboza da Silva
Código Identificador:7ADD5F78

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
REVOGAÇÃO CONVITE Nº 006/2014

PROCESSO Nº 023/2014. Objeto: Contratação de empresa de engenharia, por solicitação da Secretária de Saúde, para executar os serviços de obras de reforma e ampliação de Unidades de Saúde do Município do Paulista/PE. Fica revogado o Processo em epigrafe com fundamento no art. 49 da Lei 8.666/93.

Paulista, 01 de setembro de 2014

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR
Prefeito.

Publicado por:
Kelly Cristine Morais de Brito
Código Identificador:4406417E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL 035/2014

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 082/2014 - Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (COMPUTADORES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SALAS DE VACINA, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA.** Com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 040/2013, de 17/06/2013. Empresa vencedora do certame: **PROJETE EMPREENDIMENTOS LTDA,** CNPJ nº 09.093.569/0001-13, situada a Rua do Norte, nº 391, Santa Luzia, Gravatá/PE, valor total de **R$ 135.999,92 (cento e trinta e cinco mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).**

Paulista, 05/09/2014.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR
Prefeito.

Publicado por:
Kelly Cristine Morais de Brito
Código Identificador:7C7D0F7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL 048/2014

Processo nº 119/2014 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – TIC, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE SUSTENTAÇÃO DE SISTEMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS ENVOLVIDAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES..** Abertura das Propostas: **19/09/2014 às 10h00**. O edital poderá ser retirado gratuitamente na CPL PREGÃO, mediante o fornecimento de 01 (um) cd ou pen drive, situada na Praça Agamenon Magalhães, s/n, Centro, Paulista/PE, no horário de 08h00 às 12h00 horas e das 13h00 às 15h00.

Paulista, 05 de setembro de 2014.

MARCOS VERÍSSIMO DE FRANÇA
Pregoeiro.

Publicado por:
Kelly Cristine Morais de Brito
Código Identificador:206F3024

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

GABINETE DO PREFEITO
L E I Nº 4047/2014

EMENTA: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPITULO I
Seção Única
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. O Orçamento do Município de Garanhuns, Estado de Pernambuco, para o exercício de 2015, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I – as diretrizes gerais para a elaboração da proposta orçamentária;
II – a estrutura e a organização do orçamento;
III – as alterações na legislação tributária do Município;
IV – as diretrizes relativas às despesas do Município com pessoal e encargos;
V – as diretrizes gerais relativas à execução orçamentária;
VI – a participação da população e das audiências públicas;
VII – a celebração de operações de crédito;
VIII – as disposições gerais.

CAPITULO II
Seção Única
Das Metas e Riscos Ficais

Art. 2º. Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, integram esta Lei os seguintes anexos:

I - de Metas Fiscais;
II - de Riscos Fiscais;
III - de Metas e Prioridades.

§ 1º - Para efeito das disposições do inciso II, deste artigo, consta do demonstrativo de metas fiscais, os seguintes anexos:

I - Metas Anuais, contendo:

a) Metas Anuais de Receita;
b) Metas Anuais de Despesa;
c) Resultado Primário;
d) Resultado Nominal;
e) Montante da Dívida.

II - avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
III - metas anuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
IV - evolução do patrimônio líquido;
V - origem e aplicação dos recursos com alienação de ativos;
VI - receitas e despesas previdenciárias do RPPS;
VII - projeção atuarial do RPPS;

VIII - estimativa e compensação da renúncia de receita;
IX - margem de expansão das despesas de caráter obrigatório;
X - metodologia de cálculo das metas anuais de receita e despesa.

§ 2º - Compõe a presente Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2015, os 05 (cinco) EIXOS ESTRATÉGICOS em seus respectivos detalhes, previstos no Anexo III (Metas e Prioridades da Administração Municipal), desta Lei, como balizadores da ação do Governo Municipal.

CAPÍTULO III
Seção I
Das diretrizes gerais para a elaboração da proposta orçamentária

Art. 3º. A elaboração da lei orçamentária deverá pautar-se pela transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas às suas diversas etapas, inclusive por meio de audiências públicas.

Parágrafo Único - São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I – os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
II – as prestações de contas e respectivos pareceres prévios;
III – o Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
IV – o Relatório de Gestão Fiscal.

Art. 4º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, estabelecidas em consonância com a legislação constitucional e infraconstitucional específica, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, devendo ser observados os objetivos abaixo especificados:

I – responsabilidade na gestão fiscal;
II – desenvolvimento econômico e social, visando à redução das desigualdades;
III – eficiência e qualidade na prestação de serviços públicos, em especial nas ações e serviços de saúde e de educação;
IV – ação planejada, descentralizada e transparente, mediante incentivo à participação da sociedade;
V – articulação, cooperação e parceria com a União, o Estado e a iniciativa privada;
VI – acesso e oportunidades iguais para toda a sociedade;
VII – preservação do meio ambiente, do patrimônio histórico e das manifestações culturais.

Art. 5º. Integrarão a proposta orçamentária do Município para 2015:

I - Mensagem;
II - Projeto de Lei;
III - Anexos.

§ 1º - O texto da lei orçamentária conterá as disposições permitidas pelo §8˚, do art. 165 da Constituição Federal e disposições estabelecidas pela Lei Federal n˚ 4.320/64.

§ 2º - A composição dos anexos de que trata o inciso II do caput deste artigo será por meio de quadros orçamentários consolidados, incluindo os anexos definidos pela Lei 4.320/64 e outros estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:

I - quadro de discriminação da legislação da receita;
II - demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de: anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira e tributária;
III - tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2012 e 2013, bem como a estimativa para 2014;
IV - tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2012 e 2013 e fixada para 2014;
V - demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada para manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2014, bem como o percentual orçado para aplicação no referido exercício, consoante art. 212 da Constituição Federal, bem como, a Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009;
VI - demonstrativo consolidado do percentual das receitas indicadas no art. 77 do ADCT da Constituição Federal e das despesas fixadas na proposta orçamentária para 2015 destinadas às ações e serviços de saúde;
VII - demonstrativos dos recursos destinados ao atendimento e desenvolvimento de programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;
VIII - demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, anexo I da Lei 4.320/64;
IX - receitas segundo as categorias econômicas, anexo 2 da Lei 4.320/64;
X- receita consolidada por categorias econômicas, anexo 2 Lei 4.320/64;
XI - natureza da despesa por categoria econômica, por unidade orçamentária, anexo 2 da Lei nº 4.320/64;
XII - natureza da despesa consolidada por categoria econômica, anexo 2 da Lei 4.320/64;
XIII - demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projeto, atividade e operação especial, por unidade orçamentária, anexo 6 da Lei 4.320/64;
XIV - demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, sub-funções, projetos e atividades, anexo 7 da Lei 4.320/64;
XV - demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo, anexo 8 da Lei 4.320/64;
XVI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções, anexo 9 da Lei 4.320/64;
XVII - demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com prioridades, objetivos e metas desta Lei;
XVIII - demonstrativo para atendimento do § 6º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 6o. O orçamento de cada um dos órgãos da Administração Direta e seus fundos, bem como o das entidades autárquicas e fundações, discriminarão suas despesas nos seguintes níveis de detalhamento:

I - programa de trabalho do órgão;
II - despesa do órgão detalhada por grupo de natureza e modalidade de aplicação;

III - despesa por unidade orçamentária, evidenciando as classificações institucional, funcional e programática, detalhando os programas segundo projetos, atividades e operações especiais, e especificando as dotações por grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

Art. 7º. Em cumprimento ao disposto no caput e na alínea "e" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a alocação dos recursos na lei orçamentária será feita de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 8º. A lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor, mínimo, de 1,0% (um inteiro por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2015, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo Único - Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, o saldo remanescente poderá ser utilizado para a cobertura de créditos adicionais, conforme disposições do art. 5.º, inciso III, da LC n.º 101/00.

Art. 9º. A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos aqueles em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º - O disposto no "caput" deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros vigentes.

Art. 10. Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária para 2015, com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, só serão executados e utilizados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa.

Parágrafo Único - Poderão ser estimadas receitas e fixadas despesas no orçamento para 2015, destinadas aos investimentos constantes no PPA citados no *caput*, em valores superiores aqueles estimados nos anexos desta Lei, desde que haja perspectiva de transferências voluntárias para o Município superiores a estimativa constante nesta LDO.

Art. 11. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal n° 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

Art. 12. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos, regulados pela Lei Federal n° 11.107, de 6 de abril de 2005.

Art. 13. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária e da respectiva lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e previdenciária, em tramitação.

§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no Projeto de Lei Orçamentária:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e
II - será identificada a despesa, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º - Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou sejam, parcialmente aprovadas, até 31 de dezembro de 2014, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas no todo ou em parte, conforme o caso, mediante decreto.

Art. 14. O Projeto de Lei Orçamentária poderá computar na receita:

I - operação de crédito autorizada por lei específica, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;
II - operações de crédito a serem autorizadas na própria lei orçamentária, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;
III - os efeitos de programas de alienação de bens imóveis, móveis e de incentivo ao pagamento de débitos inscritos na dívida ativa do Município.

Art. 15. As despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação de investimentos e serviços públicos efetivamente realizados, bem como de campanhas de natureza educativa ou preventiva, excluídas as despesas com a publicação de editais e outras legais.

Art. 16. O Prefeito do Município poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Parágrafo Único - Poderão constar da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes de projeto de lei de alteração do plano plurianual em tramitação na Câmara de Vereadores.

CAPÍTULO III
Seção II
Dos Créditos Adicionais

Art. 17. No texto da Lei Orçamentária para o exercício de 2015 conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de até 30% (trinta por cento) do total dos orçamentos e autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução n.º 043/2001, do Senado Federal, bem como da legislação aplicável a matéria.

Parágrafo Único - A execução dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública.

Art. 18. Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por Lei e abertos por Decreto Executivo, podendo haver transposição de uma categoria econômica para outra, observadas as disposições da Lei Federal n˚ 4.320/64 e atualizações posteriores.

§ 1º - Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do *caput* deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:

I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - recursos provenientes de excesso de arrecadação;
III - recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
IV - produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, inclusive financiamentos com recursos provenientes do BNDES pelo PMAT, PNAFM, PROVIAS e outros;
V - recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;
VI - recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas.

§ 2º - As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

§ 3º - Os Créditos Adicionais Especiais autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício poderão ser reabertos até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

§ 4º - Dentro do mesmo grupo de despesa, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa, sem onerar o percentual de suplementação.

Art. 19. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.

Art. 20. Para adequação orçamentária decorrente de mudança na estrutura administrativa determinada por Lei, fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2015 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, inclusive os títulos e descritores, metas e objetivos, fontes de recursos e modalidade de aplicação.

Parágrafo Único - Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o *caput* poderá haver reajuste na classificação funcional, respeitada a norma contida no Manual de Procedimentos Orçamentários, aprovados pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 13 de julho de 2013 e a classificação funcional estabelecida na Portaria MOG, nº 42 de 1999 e suas atualizações.

Art. 21. Não se incluem no limite de suplementação, previsto no Art. 17 da presente Lei, as dotações do mesmo grupo, para atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamentos do sistema previdenciário;
III - pagamento do serviço da dívida;
IV - pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde e do Sistema Municipal de Ensino;
V - transferências de fundos ao Poder Legislativo;
VI – despesas vinculadas a convênios, bem como sua contrapartida;
VII – incorporação de saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2014, do excesso de arrecadação de recursos vinculados a fundos especiais e ao FUNDEB, quando se configurar receitas do exercício superior as previsões de despesas fixadas na Lei de Orçamento.

Art. 22. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

§1 - No processamento do orçamento e da contabilidade será utilizado software de contabilidade e orçamento público que deverá:

I - processar a contabilidade em partidas dobradas nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e compensado;
II - possuir centro de custos que identifique os gastos para propiciar avaliação de resultados, nos termos do regulamento aprovado por Decreto;
III - atender a Lei 4.320/64, incluídas as disposições regulamentares e atualizações posteriores;
IV - permitir o processamento dos demonstrativos que integram os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, nos termos da regulamentação estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 2 - Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos das unidades administrativas e gestoras na forma de crédito especial.

Art. 23. Para efeito da execução orçamentária, a discriminação, o remanejamento e a inclusão dos elementos em cada grupo de despesa das atividades, projetos e operações especiais constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registro contábil diretamente no sistema informatizado de execução financeira do orçamento, independentemente de formalização legal especifica.

CAPÍTULO III
Seção Única
Do Superávit Financeiro

Art. 24. A Lei Orçamentária poderá prever superávit financeiro.

Parágrafo Único - Se, no decorrer do exercício, houver necessidade de abertura de Crédito Adicional, o Poder Executivo poderá utilizar o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

CAPÍTULO IV
Seção Única
Das alterações na legislação tributária

Art. 25. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

Art. 26. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro.

Art. 27. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2˚ do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único - Constará do orçamento dotações destinadas à implementação de programa de modernização do sistema de arrecadação, cobrança de tributos e da dívida ativa tributária.

CAPÍTULO V
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção I
Das despesas com pessoal

Art. 28. Os Poderes Legislativo e Executivo, para fins de atendimento do disposto no inciso II, do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, ficam autorizadas a conceder quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, funções, alterações na estrutura de carreira, bem como realização de concurso, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único - No exercício financeiro de 2015, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 29. Observado o disposto no parágrafo único do art. 28 desta lei, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando:

I - à concessão e à absorção de vantagens e ao aumento de remuneração de servidores;
II - à criação e à extinção de cargos públicos;
III - à criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;
IV - ao provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;
V – à revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público, por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público.
VI – Instituição de Incentivos a demissão voluntária.

§ 1º - Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.

§ 2º - A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 3º - Os projetos de lei previstos neste artigo não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros retroativos a exercícios financeiros anteriores a sua entrada em vigor, podendo, contudo, retroagir a competência anterior dentro do mesmo exercício.

Art. 30. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo Chefe do Poder.

Art. 31. Para atendimento das disposições do art. 60, inciso XII, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 19.12.2006, publicada no DOU em 20.12.2006, bem como para pagar o valor do salário mínimo a todos os servidores municipais, da forma definida no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos profissionais de magistério e aos servidores municipais, que serão compensados quando da concessão de reajuste autorizado por Lei.

Art. 32. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar n˚ 101/2000, o Poder Executivo adotará as seguintes medidas:

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação de despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
IV - rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo Único - As providências estabelecidas no caput deste artigo serão tomadas de acordo com as disposições constitucionais pertinentes.

Art. 33. O Município poderá incluir na proposta orçamentária dotação destinada ao custeio de despesas com programa de demissão voluntária de servidores.

CAPÍTULO V
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção II
Da previdência

Art. 34. O Município poderá contratar serviços de consultorias e assessorias, contábeis, financeiras, atuariais, previdenciárias e jurídicas para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art. 35. Serão Incluídas dotações no orçamento de 2015 para realização de despesas com cobertura de déficit e passivo atuarial do RPPS, vindos de exercícios anteriores.

Art. 36. O Regime Próprio de Previdência Social será estruturado de acordo com a legislação vigente, especialmente no tocante a contabilidade previdenciária nos termos da legislação aplicável a matéria.

Art. 37. Os relatórios e demonstrativos exigidos pela legislação vigente serão publicados pelo gestor do RPPS, nas datas especificadas em lei e regulamento.

Art. 38. O orçamento do fundo de previdência poderá integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

Parágrafo Único - Adotar-se-á o conceito de Receita Intra-Orçamentária para contrapartida das despesas realizadas na Modalidade de Aplicação “91-Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social”, conforme consta na Portaria Interministerial n º 688, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações.

CAPÍTULO V
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção III
Da saúde e educação

Art. 39. A aplicação de receitas em ações e serviços de saúde, bem como de educação, serão demonstradas por meio da publicação dos Demonstrativos Anexo X e XII do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, elaborados de conformidade com o Manual do Tesouro Nacional aprovado pela Portaria STN Nº 637, de 18 de outubro de 2012, que serão disponibilizados pelo Poder Executivo aos competentes conselhos de acompanhamento.

CAPÍTULO V
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção IV
Dos suprimentos para o Legislativo

Art. 40. Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pela Prefeitura até o dia vinte de cada mês, através de suprimento de fundos, nos termos do artigo 29-A da Constituição Federal, com a redação alterada pela Emenda Constitucional nº 58/2009, devendo, a Câmara, providenciar o envio, à Prefeitura, dos balancetes orçamentários, até o décimo dia útil do mês subseqüente, para efeito de processamento consolidado, nos termos das disposições do art. 74 da Constituição Federal, bem como propiciar a elaboração dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal exigidos pela Lei Complementar n˚ 101/2000.

Parágrafo Único - Especificamente no mês de Janeiro de 2015, o repasse dos duodécimos legislativos poderá ser feito na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2014, devendo ser ajustada em fevereiro de 2015, eventual diferença que venha a ser encontrada, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior.

CAPÍTULO V
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção V
Dos convênios com outras esferas de Governo

Art. 41. O Município poderá celebrar convênio com órgãos e entidades do Estado ou da União para cooperação técnica e financeira, na forma da Lei, bem como incluir dotações específicas para custeio de despesas resultantes destes convênios no orçamento de 2015.

Art. 42. Os convênios, contratos, acordos ou ajustes firmados com outras esferas de governo, dentre outros, destinar-se-ão a desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infra-estrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, preservação do meio ambiente, promoção de atividades geradoras de empregos no âmbito do Município e de atividades ou serviços cujas despesas são próprias de outros governos.

§ 1º - Os recursos advindos de convênios, nos termos do *caput* desta Lei, servirão como fonte de recursos para suplementação de dotações orçamentárias para programas vinculados ao objeto do convênio.

§ 2º - A celebração, a liberação de recursos, o acompanhamento da execução e a prestação de contas de convênios, contratos de repasse e termos de parceria junto à união serão registrados no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV), conforme Decreto Nº 6.428 de 14 de abril de 2008 e suas atualizações.

CAPÍTULO V
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção VI
Das subvenções

Art. 43. Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2015, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de subvenções sociais, nos termos da Lei, e sua concessão dependerá:

I - de que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
II - de que exista lei específica autorizando a subvenção;
III - da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subseqüente, ao Órgão Central de Controle Interno da Prefeitura (OCCI), na conformidade do parágrafo único, do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05/93 de 17.03.93, e da Resolução T.C. Nº 001/2009 de 01.04.09 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
IV - da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
V - da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 15 de setembro de 2012;
VI - da comprovação que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município;
VII - de não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

§ 1º - Integrará o convênio, que formalizará a subvenção, plano de aplicação, conforme disposições do art. 116 e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

§ 2º - Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, o plano de trabalho de que trata o § 1˚ conterá objetivos, justificativas, metas a serem atingidas com a utilização dos recursos e cronograma de desembolso.

§ 3º - Não constará da proposta orçamentária para o exercício de 2015, dotação para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos I, III, IV e V do presente artigo.

§ 4º - Também serão permitidos repasses as instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural e esportiva, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta seção, no que couber.

§ 5º - O Município poderá desenvolver PDDE local com recursos próprios, ficando as exigências limitadas aos requisitos mínimos estipulados no Programa Dinheiro Direto na Escola da União, para as unidades executoras.

§ 6º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 7º - As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio.

CAPÍTULO V
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção VII
Dos consórcios

Art. 44. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de parceira e outros instrumentos legais aplicáveis para formalização de participação em consórcios com outros municípios, conforme lei municipal específica e demais disposições legais aplicáveis.

§ 1º - Estão incluídas na autorização do caput deste artigo ações e programas a serem executados em consórcios, nos termos da Lei Federal n˚ 11.107, de 06 de abril de 2005, com adequação local, para atendimento de objetivos públicos.

§ 2º - Poderão ser consignadas dotações no orçamento do Município, destinadas à participação referenciada no *caput*, inclusive por meio de auxílios, contribuições e subvenções, bem como para execução de programas, projetos e atividades vinculadas aos programas objeto dos convênios, termos de parcerias e outros instrumentos formais cabíveis, respeitada a legislação aplicável a cada caso.

CAPÍTULO V
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção VIII
Dos Programas Assistenciais

Art. 45. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, culturais e esportivos, ficando a concessão subordinada as regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos, locais, para atendimento do disposto no art. 26 de Lei Complementar n˚ 101/2000.

§ 1º - Nos programas culturais de que trata o *caput*, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades cívicas, folclóricas, festa do padroeiro e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.
§ 2º O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos, onde se inclui esporte solidário e educacional, consoante disposições do art. 217 da Constituição Federal e regulamento local.

CAPÍTULO V
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção IX
Dos Precatórios

Art. 46. O orçamento para o exercício de 2015 consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, conforme discriminação constante nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 100 da Constituição Federal com redação alterada pela Emenda Constitucional Nº 62, de 9 de dezembro de 2009 e art. 87 do ADCT da Carta Magna e disposições da legislação específica.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2014, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2015, conforme determina a Constituição Federal.

Art. 47. Constituem débitos e/ou obrigações judiciais de pequeno valor, nos termos do art. 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, os débitos decorrentes de sentenças judiciais com trânsito em julgado, consignados em precatório judiciário, que tenham valor máximo idêntico ao valor do maior benefício do regime geral de previdência social.

CAPÍTULO V
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção X
Das OSs e das OSCIPs

Art. 48. A eventual realização de termos de parcerias, contratos de gestão e congêneres, com Organização Social e/ou com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, deverão observar as disposições da Resolução TCE nº 020, de 21 de setembro de 2005, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

CAPÍTULO VI
Seção Única
Da execução Orçamentária
Subseção I
Das despesas novas

Art. 49. Para geração de despesa nova, o Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000, deverá ser elaborado e publicado da forma definida na alínea "b" do inciso "I" do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art. 50. Para efeito do disposto no § 3˚ do art. 16 da Lei Complementar n˚ 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam o limite estabelecido nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, modificada pelas Leis nº 8.883, de 08.06.94, nº 9.648 de 27.05.98 e nº 9.854, de 27.10.99 e atualizações posteriores.

CAPÍTULO VI
Seção Única
Da execução Orçamentária
Subseção II
Da limitação de empenho

Art. 51. Após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Executivo poderá fixar a programação financeira e o cronograma de execução de desembolso, com o objetivo de compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

Parágrafo Único - Nos termos do que dispõe o parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 52. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta lei, poderá ser promovida a limitação de empenho e movimentação financeira nos 30 (trinta) dias subseqüentes.

§ 1º - A limitação a que se refere o "caput" deste artigo será fixada em montantes por Poder e por órgão, respeitando-se as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais de execução, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.
§ 2º - Os órgãos deverão considerar, para efeito de contenção de despesas, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital relativas a obras e instalações, equipamentos e material permanente e despesas correntes não afetas a serviços básicos.
§ 3º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.
§ 4º - Em caso de ocorrência da previsão contida no "caput" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a contingenciar o orçamento.
§ 5º - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 53. A limitação do empenho ou de despesa deverá ser equivalente ao da diferença entre a receita arrecadada e a prevista para o bimestre.

Art. 54. Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal.

CAPÍTULO VI
Seção Única
Da execução Orçamentária
Subseção III
Dos orçamentos dos fundos

Art. 55. Os orçamentos dos fundos municipais poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidades gestoras supervisionadas.

§ 1º - Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação, consoante estimativa da receita, à Secretaria de Finanças do Município, até 30 (trinta) dias antes da data prevista para entrega do projeto de lei do orçamento de 2013 ao Poder Legislativo, para efeito de inclusão e consolidação na proposta orçamentária.
§ 2º - Os fundos que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras serão gerenciados pelo Prefeito do Município, até que exista ordenador de despesas formalmente designado.
§ 3º - É vedada à vinculação de percentuais de receita a fundos e despesas, ressalvadas as disposições do inciso IV, do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 56. Os fundos municipais terão suas receitas e despesas, especificadas no orçamento, vinculadas aos seus objetivos, identificados na legislação pertinente e nos planos de aplicação, estes representados por planilhas de despesa com identificação das classificações funcional, programática, categoria econômica, metas e fontes de financiamento.

Art. 57. Os repasses de recursos aos fundos constarão da programação de que trata o art. 51 desta Lei, por meio de transferência financeira, condicionada a execução e das ações constantes no orçamento do fundo.

Art. 58. O orçamento do Regime Próprio de Previdência Social será elaborado nos termos desta Lei, observada as disposições da legislação específica.

Art. 59. Poderão constar da proposta do orçamento anual para 2015, unidades orçamentárias destinadas:

I - à manutenção e desenvolvimento educação básica e valorização dos profissionais da educação, com recursos do FUNDEB e do Tesouro Municipal;
II - ao Fundo Municipal de Saúde, com recursos do SUS e do Município;
III - ao Fundo Municipal de Assistência Social, com recursos do FNAS e do Tesouro Municipal;
IV - ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, com recursos repassados, bem como, do Tesouro Municipal;
V - a demais fundos municipais criados por meio de Lei específica.

CAPÍTULO VII
Seção Única
Da participação da população e das audiências públicas

Art. 60. A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do Município por meio de audiências públicas e oferecer sugestões:

I - ao Poder executivo, até primeiro de setembro de 2014 junto à Secretaria de Finanças;
II - ao Poder Legislativo, na comissão técnica de orçamento e finanças, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais da Câmara e em audiências públicas promovidas pela referida comissão.

Parágrafo Único - Para fins de realização de audiência pública será observado:

I - quanto ao Poder Legislativo:

a) determinar que a condução da audiência seja feita por meio da Comissão Técnica da Câmara que tem as atribuições, no âmbito municipal, definidas pelo § 1º do art. 166 da Constituição Federal.

II - quanto ao Poder Executivo:

a) receber comunicação formal da data da audiência;
b) disponibilizar, no prazo máximo de 2 (dois) dias antes da audiência, Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), elaborados de acordo com o Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais aprovado pela Portaria nº 637, de 18 de outubro de 2012, da Secretaria do Tesouro Nacional.

CAPÍTULO VIII
Seção Única
Da celebração de operações de crédito

Art. 61. A autorização, que contiver na Lei Orçamentária de 2015, para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.

Parágrafo Único - Poderá constar da Lei Orçamentária para 2015, autorização para celebração de operação de crédito por antecipação de receita, que, se realizada, obedecerá às exigências da Lei Complementar n˚ 101/2000, do Banco Central do Brasil, da Secretaria do Tesouro Nacional e do Senado Federal, e, ainda, deverá ser quitada, integralmente, dentro do exercício.

Art. 62. Poderão ser consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais relacionadas com operações de crédito de antecipação de receita orçamentária – ARO e de longo prazo, contratadas ou em processo de contratação junto ao BNDES, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, destinados à execução de Programas de Modernização Administrativa e Incremento de Receita, do tipo PMAT, PNAFM e similares, bem como outros das linhas de infra-estrutura, habitação, saneamento e reequipamento.

§ 1º - As operações de crédito obedecerão a LC 101/2000, as Resoluções 40 e 43 do Senado Federal, às disposições do Tesouro Nacional, do Banco Central do Brasil, e ainda, a regulamentação nacional específica.

§ 2º - A implantação dos programas citados no *caput* depende da aprovação pelo órgão financiador do projeto, enquadrado nas normas próprias.

§ 3º - A assunção de obrigações que resultem em dívida fundada precisará ser autorizada pela Câmara Municipal de Vereadores.

CAPÍTULO IX
Seção Única
Das disposições gerais

Art. 63. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2015 será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2014 e devolvida para sanção até 05 de dezembro do mesmo ano, conforme dispõe o inciso III, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31/2008.

Art. 64. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2015 será entregue ao Poder Executivo até 15 de agosto de 2014, para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária.

Art. 65. As emendas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos somente poderão ser aprovadas quando atenderem as disposições do § 3˚ do art. 166 da Constituição Federal, sejam compatíveis com o Plano Plurianual, com a LDO e que:

I - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:
a) dotações para pessoal e encargos;
b) serviço da dívida.

II - estejam relacionados:
a) com a correção de erros ou omissões, ou;
b) com os dispositivos do projeto de lei.

Art. 66. Os autógrafos da lei orçamentária serão enviados ao Poder Executivo no prazo estipulado no inciso III, do § 1º, do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, devidamente consolidados, tanto no que se refere ao texto do projeto de lei como em todos os anexos, com o teor das emendas devidamente aprovadas na Câmara Municipal.

Art. 67. Caso a devolução do orçamento para sanção do Prefeito deixe de ser feita ao Poder Executivo, no prazo legal, ou os autógrafos da lei orçamentária sejam encaminhados sem consolidação das emendas realizadas no texto e nos anexos, o Poder Executivo adotará as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco acerca da matéria, inclusive quanto à promulgação da proposta orçamentária como Lei.

Art. 68. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, sejam aditivas, supressivas ou modificativas, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

§ 1º - As emendas à Proposta Orçamentária ficam limitadas a 5% (cinco por cento) desta, ficando vedadas as emendas de redução das dotações de pessoal e contratos de duração continuada.
§ 2º - O veto as emendas mencionadas no *caput* restabelecerá a redação inicial do projeto de lei orçamentária enviado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, devendo ser sancionado da forma original.
§ 3º - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou aos projetos que o modifiquem, somente poderão ser aprovadas caso atendam às disposições contidas na Lei do Plano Plurianual 2014/2017, referente ao exercício de 2015, no art. 127, § 3º, da Constituição Estadual.

Art. 69. A execução do orçamento e do planejamento governamental do Município, no exercício de 2015, seguirá as disposições desta Lei e de seus anexos, para o acompanhamento da programação orçamentária e financeira, com vistas à obtenção dos resultados previstos e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas.

Art. 70. São identificadas como áreas finalísticas da atuação do Município, aquelas que buscam atender a uma necessidade ou demanda da sociedade mediante um conjunto articulado de projetos, atividades e ações relacionadas com a produção de um bem ou serviço para a população.

Art. 71. Os programas que envolvam atividades finalísticas poderão ser administrados por gestores de programas governamentais, nomeados pelo Prefeito do Município na forma da Lei.

Art. 72. Integram esta Lei os anexos abaixo, com respectivos demonstrativos:

I - anexo de Metas Fiscais (ANEXO I);
II - anexo de Riscos Fiscais (ANEXO II).

Art. 73. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for sancionado/promulgado até o dia 1º de janeiro de 2015, a programação constante do Projeto encaminhado pelo Poder Executivo poderá ser executado em cada mês até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação do ato.

Parágrafo Único - O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às despesas correntes nas áreas de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas relativas à pessoal e seus respectivos encargos sociais e à dívida pública municipal, podendo os gastos serem realizados em sua totalidade.

Art. 74. A população poderá ter acesso as prestações de contas por meio de consulta direta, nos termos do art. 49, da LC 101/2000, somente no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores.

CAPÍTULO X
Seção Única
Do Controle Interno

Art. 75. O sistema de controle Interno está diretamente ligado ao gabinete dos chefes dos Poderes Executivos e Legislativos, sendo estruturado observando as determinações previstas no art. 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei complementar 101/2000 e Resolução 001/2009 do Tribunal de Contas do Estado.

CAPÍTULO XI
Seção Única
Dos Restos a pagar

Art. 76. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar n.° 101, de 2000, considera-se contraída a obrigação da despesa no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo Único - No caso das despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações de serviços cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

CAPÍTULO XII
Seção I
Do SISTN

Art. 77. Os titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 52 e 54 da Lei Complementar nº 101, de 2000, disponibilizarão, por meio eletrônico na internet de forma independente através do SISTN, os respectivos relatórios de gestão fiscal, e Relatório Resumido de Execução Orçamentária em conformidade com a resolução T.C. Nº 0018/2013.

Seção II
Transparência da Gestão Fiscal e do SAGRES

Art. 78. O Município deverá implantar e operacionalizar o Sistema do Portal da Transparência, conforme determinação da LC nº 131, de 2009.

Parágrafo Único - São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Art. 79. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, da LC 101, de 2000, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I - quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;
II - quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Art. 80. O Município deverá implantar e operacionalizar o Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade (SAGRES-PE), aplicativo integrante do Projeto de Prestação de Contas e Processo Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 81. O SAGRES terá como base a coleta mensal e a análise e disponibilização para a sociedade de dados informatizados sobre a execução orçamentária e financeira, sobre licitações, contratos administrativos e sobre as despesas com pessoal das unidades gestoras municipais.

Art. 82. O Município deverá adaptar seus sistemas de informação para a extração de dados e remessa ao TCE-PE nos modelos definidos pelas Resoluções TC 004/2012 e 018/2012.

CAPÍTULO XIII
Seção I
Do Trabalho Voluntário

Art. 83. O Poder Executivo poderá criar programas de voluntariado, mediante lei específica, com o objetivo de fomentar o voluntariado no âmbito municipal, mediante o aproveitamento dos cidadãos dos Munícipes, que se dispuserem a contribuir com as ações desenvolvidas pela Administração Municipal.

§ 1° - O cidadão voluntário de que trata o *caput* poderá participar de todos os serviços públicos prestados pela Administração, desde que se mostre apto para tal atividade.

§ 2° - A participação do voluntário não gera vínculo de qualquer natureza com o Município, seja trabalhista, previdenciário ou afim.
§ 3° - O cidadão participante do programa poderá ser desligado a qualquer tempo, a pedido ou por ato do Poder Executivo Municipal, sem necessidade de justificativas prévias e sem direito a percepção de qualquer indenização.
§ 4º - É vedada a exigência/imposição de carga horária diária/mensal mínima em relação aos serviços voluntários disponibilizados pelo cidadão em prol do Município, sob pena de caracterização de vinculação laboral indevida e consequente responsabilização dos agentes públicos envolvidos.

CAPÍTULO XIV
Seção Única
Da vigência

Art. 84. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 29 de agosto de 2014.

IZAÍAS REGIS NETO
Prefeito

Tabela 1 - Metas Anuais

MUNICÍPIO DE GUARANHUNS – PE
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
LRF, Art. 4º § 1º R$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	2015			2016			2017		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB)x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/100)x100
Receita Total	276.324	264.425	0,237	305.284	279.564	0,252	337.440	295.715	0,267
Receitas Primárias (I)	268.406	256.848	0,230	296.613	271.624	0,244	327.986	287.430	0,260
Despesa Total	268.760	257.187	0,230	299.705	274.455	0,247	328.275	287.683	0,260
Despesas Primárias (II)	266.005	254.551	0,228	291.303	266.761	0,240	325.636	285.370	0,258
Resultado Primário (I-II)	2.400	2.297	0,002	5.310	4.863	0,004	2.351	2.060	0,002
Resultado Nominal	0	0	0,000	0	0	0,000	0	0	0,000
Dívida Pública Consolidada	8.846	8.465	0,008	4.976	4.557	0,004	3.704	3.246	0,003
Dívida Consolidada Líquida	0	0	0,000	0	0	0,000	0	0	0,000

Notas:
O PIB do estado de Pernambuco de 2011 foi 104.394.000.000,00 conforme publicação da divulgado pela Agência Estadual de Planejamento e Pesquisa de Pernambuco.
Os valores do PIB de Pernanbuco 2012 e 2013 decorrem da aplicação dos percentuais 2,3% e 3,50%, calculados pelo CONDEPE-FIDEM, publicado pelo no site ww.condepefidem.pe.gov.br.
Devido à inexistência de projeções oficiais do Estado de Pernambuco até 30 de junho, os valores projetado do PIB Estadual para os exercícios de 2014, 2015, 2016 e 2017 foram baseados na previsão da taxa de crescimento do PIB Nacional, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Ano	Taxa de Crescimento do PIB %	Valor em milhares (R$)
2011	4,50%	104.394.000
2012	2,30%	106.795.062
2013	3,50%	110.532.889
2014*	2,50%	113.296.211
2015*	3,00%	116.695.098
2016*	4,00%	121.362.902
2017*	4,00%	126.217.418

*Parâmetros Macroeconômicos Projetados pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

VARIÁVEIS		2015	2016	2017
PIB real (crescimento % anual)		3,00	4,00	4,00
Taxa real de juros implícito sobre a dívida liquida do Governo (média % anual)		10,66	10,71	10,62
Câmbio(R$ U$$ - Final do Ano)		2,4	2,42	2,45
Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação		4,50	4,50	4,50
5- Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes				
2015	2016	2017		
Valor Corrente/1,045	Valor Corrente/1,0920	Valor Corrente/1,1411		

Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

MUNICÍPIO DE GUARANHUNS – PE
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
ANEXO DE METAS FISCAIS

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2013 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2013 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	222.254	0,201	183.441	0,166	(38.813)	(17,46)
Receitas Primárias (I)	220.454	0,199	181.449	0,164	(39.005)	(17,69)
Despesa Total	222.254	0,201	196.945	0,178	(25.309)	(11,39)
Despesas Primárias (II)	219.254	0,198	192.907	0,175	(26.347)	(12,02)
Resultado Primário (I-II)	1.200	0,001	(11.458)	-0,010	(12.658)	(1.055)
Resultado Nominal	200	0,000	(7.874)	-0,007	(8.074)	(4.037)
Dívida Pública Consolidada	15.000	0,014	14.740	0,013	(260)	(2)

Dívida Consolidada Líquida	15.000	0,014	0	0,000	(15.000)	(100)

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

LRF, Art. 4º § 2º, inciso I R$ milhares

Notas:
1 - O Valor do PIB do estado de Pernambuco de 2013 foi informado pela Agência Estadual de Planejamento e Pesquisas de Pernambuco - CONDEPE-FIDEM, através da home-page www.condepefidem.pe.gov.br.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R$ milhares
Previsão do PIB Estadual para 2013	110.532.889,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2013	110.532.889,00

Tabela 3 - Metas Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

MUNICÍPIO DE GUARANHUNS – PE
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

LRF, Art. 4º § 2º, inciso II
R$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
Receita Total	194.596	222.254	14,21	265.000	19,23	276.324	4,273	305.284	10,480	337.440	10,533
Receitas Primárias (I)	192.996	220.454	14,23	244.481	10,90	268.406	9,786	296.613	10,509	327.986	10,577
Despesa Total	194.596	222.254	14,21	247.314	11,28	268.760	8,672	299.705	11,514	328.275	9,533
Despesas Primárias (II)	192.096	219.254	14,14	242.523	10,61	266.005	9,683	291.303	9,510	325.636	11,786
Resultado Primário (I-II)	900	1.200	33,33	1.958	63,17	2.400	22,591	5.310	121,233	2.351	(55,735)
Resultado Nominal	(300)	200	(166,67)	0	(100,00)	0	-	0	-	0	-
Dívida Pública Consolidada	5.300	15.000	183,02	6.059	(59,61)	8.846	45,998	4.976	(43,749)	3.704	(25,563)
Dívida Consolidada Líquida	5.300	15.000	183,02	0	(100,00)	0	-	0	-	0	-

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
Receita Total	186.216	212.683	14,213	253.589	19,233	264.425	4,273	279.564	5,725	295.715	5,777
Receitas Primárias (I)	184.685	210.960	14,227	233.953	10,899	256.848	9,786	271.624	5,753	287.430	5,819
Despesa Total	186.216	212.683	14,213	236.664	11,275	257.187	8,672	274.455	6,714	287.683	4,820
Despesas Primárias (II)	183.823	209.812	14,138	232.080	10,613	254.551	9,682	266.761	4,797	285.370	6,976
Resultado Primário (I-II)	862	1.148	33,179	1.873	63	2.297	22,636	4.863	111,711	2.060	(57,640)
Resultado Nominal	(267)	191	(171,536)	0	(100)	0	-	0	-	0	-
Dívida Pública Consolidada	(5.071)	14.354	(383,061)	5.798	(60)	8.465	46,000	4.557	(46,170)	3.246	(28,766)
Dívida Consolidada Líquida	(5.071)	14.354	(383,061)	0	(100)	0	-	0	-	0	-

Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido

MUNICÍPIO DE GUARANHUNS –PE
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

LRF, Art. 4º § 2º, inciso III R$ milhares

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio / Capital	0	0	0	0	0	0
Reservas	0	0	0	0	0	0
Resultado Acumulado	27.354	100	24.541	100	1.752	100
TOTAL	27.354	100	24.541	100	1.752	100
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio / Capital	0	0	0	0	0	0
Reservas	0	0	0	0	0	0
Resultado Acumulado	-43.416	100	-28.320	100	-29.841	100
TOTAL	-43.416	100	-28.320	100	-29.841	100

Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos

MUNICÍPIO DE GARANHUNS –PE
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

LRF, Art. 4º § 2º, inciso III R$ milhares

RECEITAS REALIZADAS	2013 (a)	2012 (d)	2011
RECEITAS DE CAPITAL	0	0	0
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0	0	0
Alienação de Bens Móveis		0	0

Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
TOTAL	0	0	0
DESPESAS LIQUIDADAS	2013 (b)	2012 (e)	2011
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0	0	0
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	0
Investimentos	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESP. CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA *	0	0	0
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio de Servidores Públicos	0	0	0
TOTAL	0	0	0
	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
SALDO FINANCEIRO	0	0	0

Tabela 6 - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

MUNICÍPIO DE GUARANHUNS – PE
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

LRF, Art. 4º § 2º, inciso IV, alínea a R$ milhares

RECEITAS	2011	2012	2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	9.169	16.273	6.741
RECEITAS CORRENTES	9.169	16.273	6.741
Receita de Contribuições dos Segurados	3.890	6.071	4.368
Pessoal Civil	3.890	6.071	4.368
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial	4.861	8.737	664
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	418	0	1.709
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0	1.428	0
Demais Receitas Correntes		37	
RECEITAS DE CAPITAL	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.417	8.110	7.825
RECEITAS CORRENTES	5.417	8.110	
Receita de Contribuições	5.389	6.824	6.241
Patronal	5.389	0	
Pessoal Civil	5.389	6.824	6.241
Pessoal Militar	0		
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0		
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0	0	0
Receita Patrimonial	0	0	0
Receita de Serviços	28	1.286	1.584
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I+II)	14.586	24.383	14.566
DESPESAS	2011	2012	2013
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	5.564	8.301	15.713
ADMINISTRAÇÃO	772	554	5
Despesas Correntes	441	554	5
Despesas de Capital	331	0	0
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.792	7.747	15.708
Pessoal Civil	4.792	7.747	2.135
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	13.573
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			13.573
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0	0	0
ADMINISTRAÇÃO	0	0	0
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESA PREVIDENCIÁRIAS (VI)=(IV-V)	5.564	8.301	15.713
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII)= (III - VI)	9.022	16.082	-1.147
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2011	2012	2013
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0	0	0
Plano Financeiro	0	0	0
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0	0	
Recursos para Formação de Reserva	0	0	
Outros Aportes para o RPPS	0	0	0
Plano Previdenciário	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0	0	0
Outros Aporte para RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS			

Tabela 7 - Projeção Atuarial do RPPS

MUNICÍPIO DE GUARANHUNS -PE
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

LRF, Art. 4º § 2º, inciso IV, alínea a R$ milhares

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2014	15.654	12.258	3.396	61.863
2015	17.928	14.403	3.525	66.833
2016	19.016	14.855	4.161	61.863
2017	20.067	15.532	4.535	66.833
2018	21.095	16.356	4.739	72.008
2019	22.017	17.394	4.623	77.066
2020	22.905	18.449	4.456	81.958
2021	22.215	19.268	2.947	85.341
2022	23.028	20.374	2.654	88.481
2023	23.452	22.982	470	89.336
2024	24.024	24.185	(161)	89.612
2025	24.636	25.072	(436)	89.612
2026	25.238	25.930	(692)	89.356
2027	25.828	26.881	(1.053)	88.740
2028	26.011	28.497	(2.486)	86.689
2029	26.447	29.480	(3.033)	84.092
2030	26.909	30.143	(3.234)	81.293
2031	27.388	30.647	(3.259)	78.470
2032	27.826	31.290	(3.464)	75.441
2033	28.158	32.176	(4.018)	71.859
2034	27.800	35.283	(7.483)	64.812
2035	27.821	36.329	(8.508)	56.740
2036	27.403	38.632	(11.229)	45.947
2037	27.058	40.047	(12.989)	33.394
2038	26.638	41.414	(14.776)	19.054
2039	26.101	42.744	(16.643)	2.847
2040	25.698	44.172	(18.474)	-15.190
2041	26.023	45.749	(19.726)	-34.480
2042	26.469	46.618	(20.149)	-54.194
6934				
2043	26.934	47.250	-20.316	-74.073
2044	27.445	47.860	-20.415	-94.052
2045	28.222	45.589	-17.367	-113.984
2046	29.066	48.422	-19.356	-132.904
2047	29.910	48.255	-18.345	-150.813
2048	30.754	48.069	-17.315	-167.693
2049	2.060	47.883	-45.823	-213.079
2050	0	47.715	-47.715	-260.359
2051	0	47.548	-47.548	-307.472
2052	0	47.362	-47.362	-354.399
2053	0	47.176	-47.176	-401.140
2054	0	46.990	-46.990	-447.695
2055	0	46.823	-46.823	-494.082
2056	0	46.656	-46.656	-540.302
2057	0	46.470	-46.470	-586.337
2058	0	46.284	-46.284	-632.185
2059	0	46.098	-46.098	-677.848
2060	0	46.931	-46.931	-723.343
2061	0	45.763	-45.763	-768.671
2062	0	45.596	-45.596	-813.831
2063	0	45.429	-45.429	-858.825
2064	0	45.261	-45.261	-903.650
2065	0	45.094	-45.094	-948.309
2066	0	44.927	-44.927	-992.800
2067	0	44.759	-44.759	-1.037
2068	0	44.592	-44.592	-1.081
2069	0	44.425	-44.425	-1.125
2070	0	44.276	-44.276	-1.169
2071	0	44.127	-44.127	-1.212
2072	0	43.960	-43.960	-1.256
2073	0	43.793	-43.793	-1.299
2074	0	43.625	-43.625	-1.342
2075	0	43.477	-43.477	-1.385
2076	0	43.328	-43.328	-1.428
2077	0	43.179	-43.179	-1.471
2078	0	43.031	-43.031	-1.514
2079	0	42.901	-42.901	-1.556
2080	0	42.770	-42.770	-1.598
2081	0	42.640	-42.640	-1.641
2082	0	42.510	-42.510	-1.683
2083	0	42.380	-42.380	-1.725
2084	0	42.250	-42.250	-1.766
2085	0	42.138	-42.138	-1.808
2086	0	42.027	-42.027	-1.850
2087	0	41.915	-41.915	-1.891
2088		41.804	-41.804	-1933

Tabela 8 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

MUNICÍPIO DE GUARANHUNS- PE
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
R$ milhares

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚCIA DE RECEITA PREVISTA			CONPENSAÇÃO
			2015	2016	2017	
TOTAL						-

Nota:
'1 - O Município não tem previsão de efetuar renúncia de receita para os exercícios de 2015, 2016, 2017 por meio de incentivos fiscais, alteração de alíquota, modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, ou quaisquer outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

Tabela 9 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

MUNICÍPIO DE GURANHUNS-PE
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

LRF, Art. 4º § 2º, inciso V R$ milhares

EVENTO	Valor Previsto 2015
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III)=(I+II)	0
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP's	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0

Nota:
1 - O município não tem previsão de efetuar expansão de despesa obrigatória de caráter continuado para o execício de 2015

II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais da Despesa
TOTAL DAS DESPESAS

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	Realizada	Realizada	Projetada
	2012	2013	2014
DESPESAS CORRENTES	156.509	174.346	198.315
Pessoal e Encargos Sociais	96.314	105.613	120.000
Juros e Encargos da Dívida	126	47	4.271
Outras Despesas Correntes	60.069	68.686	74.044
DESPESAS DE CAPITAL	16.129	22.599	19.711
Investimentos	11.974	18.608	16.000
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	4.155	3.991	3.711
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			2.143
TOTAL	**172.638**	**196.945**	**220.169**
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	PREVISÃO - R$ milhares		
	2015	2016	2017
DESPESAS CORRENTES	225.020	249.305	276.022
Pessoal e Encargos Sociais	133.200	145.854	159.710
Juros e Encargos da Dívida	1.483	4.532	1.367
Outras Despesas Correntes	90.337	98.919	114.944
DESPESAS DE CAPITAL	41.272	47.670	49.233
Investimentos	40.000	43.800	47.961
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	1.272	3.870	1.272
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.468	2.730	3.021
TOTAL	**268.760**	**299.705**	**328.275**

Fonte:
1 - Os valores projetados para outras despesas correntes foram baseados na projeção da taxa de inflação do Índice de Preços ao Consumidor (IPCA) de 5,3%, 4,5%, 4,50% e 4,50% para os respectivos exercícios de 2014 a 2017. Também foi considerada a previsão da taxa de crescimento do PIB para os exercícios de 2014 a 2017 com os respectivos percentuais de 2,5%, 3,00%, 4,00% e 4,0%. Estes parâmetros foram utilizados pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e publicados no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2015 encaminhado ao Congresso Nacional.

II.a - Metodologia de Memória de Cálculo da Despesa
Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R$ milhares	VARIAÇÃO %
2012	96.314	-
2013	105.613	0,096548788
2014	120.000	13,62%
2015	133.200	11,00%

2016	145.854	9,50%
2017	159.710	9,50%
Nota:		
1 - O aumento do volume de despesas identificado no Grupo de Natureza de Despesa Pessoal e Encargos Sociais se deve a fatos como o reajuste salarial dos servidores da ativa e dos proventos de aposentadoria dos inativos, obedecendo ao limite prudencial de despesa com pessoal do município, conforme § único do art. 22 da LRF.		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R$ milhares	VARIAÇÃO %
2012	126	-
2013	47	-0,626984127
2014	4.271	8988,00%
2015	1.483	-65,28%
2016	4.532	205,55%
2017	1.367	-69,83%
Fonte:		
1 - A projeção para o pagamento de juros e encargos da dívida dar-se-á pela taxa de juros implícita sobre a dívida líquida do governo (média % a.a.) de 10,51%, 10,66% e 10,71% e 10,62% com base nos valores amortizados respectivamente nos exercícios de 2014 , 2015, 2016 e 2017.		
2 - As projeções da taxa de juros implícita sobre a dívida líquida do governo foram estimados pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e publicados no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2015 encaminhado ao Congresso Nacional.		
Reserva de Contingência		
Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R$ milhares	VARIAÇÃO %
2012	0	-
2013	0	#DIV/0!
2014	2.143	#DIV/0!
2015	2.468	15,18%
2016	2.730	10,60%
2017	3.021	10,66%
Nota:		
1- Os valores fixados para a Reserva de Contingência terão a função de suprir dotações a serem utilizadas para pagamento de contingências do município, correspondendo a pelo menos 1% da Receita Corrente Líquida.		

V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública
MONTANTE DA DÍVIDA
R$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	2012	2013	2014	2015	2016	2017
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	12.659	14.740	11.029	8.846	4.976	3.704
Dívida Mobiliária	0	0	0	0	0	0
Outras Dívidas	12.659	14.740	11.029	8.846	4.976	3.704
DEDUÇÕES (II)	4.785	65.102	60.484	63.206	66.050	69.022
Ativo Disponível	10.008	72.765	60.484	63.206	66.050	69.022
Haveres Financeiros	0	0	0	0	0	0
(-) Restos a Pagar Processados	5.223	7.663	0	0	0	0
DCL (III) = (I-II)	**7.874**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**

Nota:
1 - Se as deduções forem maiores que o montante da Dívida Consolidada, o valor da Dívida Consolidada Líquida será igual a zero.
2 - Para preenchimento do campo da Dívida Consolidada foram consideradas as projeções de amortização conforme demonstrativo abaixo:

	2013	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**
INSS	2.025	696	0		
IPPS	8.792	7.520	6.248	4.976	3.704
PRECATÓRIOS	2.694	2.472	2.250	2.028	1.806
COMPESA	180	114	48	0	0
TELEMAR	31	31			
PROJETO PRODURB	396	0			
CELPE	622	196	0		
OUTRAS DÍVIDAS			300		
TOTAIS	**14.740**	**11.029**	**8.846**	**4.976**	**3.704**

3 - A projeção do Ativo Disponível e dos Haveres Financeiros de 2009 foi elaborada da seguinte forma:	
	Valores em milhares (R$)
Disponibilidade de caixa de 2014	*72.765*
Realizável de 2014	*0*
(=) Ativo Financeiro de 2014	*72.765*
(-) Restos a Pagar	*24.724*
(=) Saldo Financeiro de 2014	*48.041*
(+) Resultado Primário provável para 2014	*1.277*
(=) Saldo Financeiro projetado para 2014	49.318
(+) Restos a pagar pagos até abril de 2014	11.166
(=) Disponibilidade Financeira projetada para 2014	**60.484**

III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

RESULTADO PRIMÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	2012	2013	2014	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES (I)	182.210	179.394	214.291	246.814	272.970	302.057
Receita Tributária	17.584	19.039	22.861	27.091	32.373	38.686
Receitas de Contribuições	13.412	13.653	14.718	26.000	28.470	31.175
Receita Patrimonial	9.418	2.678	11.328	12.291	13.459	14.737
Aplicações Financeiras (II)	9.417	1.992	6.828	7.408	8.112	8.842
Outras Receitas Patrimoniais	1	686	4.500	4.883	5.346	5.854
Receita de Serviços	9.472	11.282	12.162	15.156	16.596	18.089
Transferências Correntes	118.119	127.648	147.501	160.041	175.244	191.893
Outras Receitas Correntes	14.205	5.094	5.721	6.236	6.828	7.477
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I) - (II)	172.793	177.402	207.463	239.406	264.858	293.215
RECEITA DE CAPITAL (IV)	5.171	4.047	6.000	29.510	32.313	35.383

Operações de Créditos (V)	0	0	0	300	329	360
Amortização de Empréstimos (VI)	0	0	0	0	0	0
Alienação de Bens (VII)	0	0	0	210	230	252
Transferências de Capital	0	4.047	0	29.000	31.755	34.772
Outras Receitas de Capital	0	0	0	0	0	0
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)	5.171	4.047	6.000	29.000	31.755	34.772
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III+VIII)	177.964	181.449	213.463	268.406	296.613	327.986
DESPESAS CORRENTES (X)	156.509	174.346	198.315	225.020	249.305	276.022
Pessoal e Encargos Sociais	96.314	105.613	120.000	133.200	145.854	159.710
Juros e Encargos da Dívida (XI)	126	47	4.271	1.483	4.532	1.367
Outras Despesas Correntes	60.069	68.686	74.044	90.337	98.919	114.944
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	156.383	174.299	194.044	223.537	244.773	274.654
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	16.129	22.599	19.711	41.272	47.670	49.233
Investimentos	11.974	18.608	16.000	40.000	43.800	47.961
Inversões Financeiras	0	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida (XIV)	4.155	3.991	3.711	1.272	3.870	1.272
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII-XIV)	11.974	18.608	16.000	40.000	43.800	47.961
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0	0	2.143	2.468	2.730	3.021
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII) = (XII+XV+XVI)	168.357	192.907	212.186	266.005	291.303	325.636
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVII)	9.607	-11.458	1.277	2.400	5.310	2.351
Nota:						
1 - Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.						
2 - O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pelo STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.						

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
ANEXO II - RISCOS FISCAIS

(Art. 4º, § 3º da Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000)

O anexo de Riscos Fiscais tem sua origem no princípio da prudência. Em cumprimento ao art.4º, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, o presente Anexo conceitua e classifica os riscos fiscais, avalia os passivos contigentes, e procura identificar e contextualizar condicionantes que possam afetar as contas públicas.

Para efeito deste Anexo, consideram-se as afetações no orçamento originárias de situações decorrentes de obrigações específicas do governo estabelecidas por lei ou contrato, pelo qual o governo deve legalmente atender a obrigação quando ela é devida, mas que cuja ocorrência é incerta.

São apresentados os conceitos dos riscos fiscais bem como a sua classificação em duas categorias: de riscos fiscais orçamentários e de dívida.

RISCOS ORÇAMENTÁRIOS – Refere-se à possibilidade das receitas previstas não se realizarem ou à necessidade de execução de despesas, inicialmente não fixadas ou orçadas a menor durante a execução do Orçamento. Como riscos orçamentários, podemos citar, dentre outros casos:

Arrecadação de tributos a menor que a prevista no Orçamento, a frustração na arrecadação, devido a fatos ocorridos posteriormente à elaboração da peça orçamentária, e a restituição de determinado tributo não previsto constitui exemplos de riscos orçamentários relevantes.
Nível de atividade econômica, taxa de inflação, taxa de juros e taxa de câmbio. São variáveis que, também, podem influenciar o montante de recursos arrecadados (sempre que houver discrepância entre as projeções dessas variáveis quando da elaboração do orçamento, os valores observados durante a execução orçamentária e os coeficientes que relacionam os parâmetros aos valores estimados).
Ocorrência de epidemias, pandemias, enchentes, abalos sísmicos e outras situações de calamidade pública que demandem do governo municipal ações emergenciais.

Os riscos que afetam as metas de resultados primário têm efeito sobre o fluxo da receita e da despesa, de forma que estes sejam diferentes das previsões contidas na proposta de execução orçamentários, prevê que haja limitação de empenho, equalizando a despesa à receita efetivamente realizada.

O primeiro tipo de risco fiscal que afeta as contas públicas diz respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se realizarem durante o exercício financeiro, isto é, que durante a execução orçamentária ocorram desvios entre receita e despesas orçadas.

No caso da receita, pode-se mencionar, por exemplo, a frustração de parte da arrecadação de determinado imposto, em decorrência de fatos novos e imprevisíveis à época da programação orçamentária, principalmente em função de desvios entre os parâmetros estimados e efetivos, oriundos de situações que estão fora do controle da Administração Municipal, como diminuição dos valores das transferências constitucionais, diminuição dos valores da receita própria causada por possível inadimplência. Tem também a frustração no recebimento de recursos de convênios já firmados com a União e o Estado, as chamadas receitas de capital que em sua maioria é afetada por decisões e ajuste da política do Estado e também da União, e demais aspectos que frustrem as previsões de receitas.

Por sua vez, as despesas realizadas pelo governo podem sofrer desvios em relação às projeções utilizadas para elaboração do orçamento, tanto em função do nível de atividade econômica, da inflação observada, como em função de modificações constitucionais e legais que introduzam novas programações para o Município. Tendo em vista que uma parte significativa da despesa decorre das obrigações constitucionais e legais, as quais são diretamente afetadas por alterações na legislação municipal.

RISCOS DA DÍVIDA- Este é originado pelos passivos contigentes e refere-se às novas obrigações causadas por evento que pode vir ou não acontecer. A probabilidade de ocorrência e sua magnitude dependem de condições exógenas cuja ocorrência é difícil preverem. Por isso, a mensuração desses passivos é difícil e imprecisa. Nesse sentido, é clara a conotação que assume a palavra “contingente” no sentido condicional e probabilístico.

Outro risco é o impacto das políticas econômicas sobre a dívida pública, pois variações na taxa de juros, taxa de câmbio e índice de preços podem ocasionar crescimento do seu estoque, tendo ainda que se considerarem os riscos provenientes de novas ações judiciais.

É importante lembrar que a mensuração dos passivos muitas vezes é difícil e, portanto são apenas estimativas, e que a tabela abaixo não implica em probabilidade de ocorrência, mas em apontamentos que podem ter efeito sobre as metas fiscais.

Caso se concretize os riscos fiscais, quer no âmbito da despesa, quanto da receita, utilizar-se-ão dos recursos consignados à conta da Reserva de Contingência.

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2015

PASSIVOS CONTIGENTES	R$	PROVIDÊNCIAS	R$
Despesas oriundas de situações de emergências e/ou calamidade públicas decorrentes de fenômenos naturais imprevisíveis, epidemias, pandemias, enchentes e outras calamidades que necessitam de ações emergenciais.	3.000.000,00	Abertura de crédito adicionais a partir da Reserva de contigência de até 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida prevista. E/ou redução de dotações das despesas discricionárias	3.000.000,00
Demandas judiciais oriundas de processos pertinentes à administração municipal, como ações de pequeno valor entre outras.	2.000.000,00	Abertura de crédito adicionais a partir da Reserva de contigência de até 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida prevista. E/ou redução de dotações das despesas discricionárias.	2.000.000,00
Total	5.000.000,00		5.000.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	R$	PROVIDÊNCIAS	R$
Arrecadação de tributos a menor devido à frustração da arrecadação	3.000.000,00	Limitação de Empenhos	3.000.000,00
Discrepância das projeções	8.000.000,00	Limitação de Empenhos	8.000.000,00
Restituição de Tributos	300.000,00	Limitação de Empenhos	300.000,00
Total	11.300.000,00		11.300.000,00

ANEXO III

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – PLDO/2015

EIXO DA MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE URBANAS:

- Executar Pavimentação e Drenagem;
- Construir e reformar Calçadas;
- Analisar, redimensionar e estruturar o Trânsito e Transporte, incluindo tráfego, carga e descarga;
- Construir Terminal Rodoviário e Central de Transporte Alternativo;
- Modernizar e implantar Iluminação Pública;
- Fiscalizar e estruturar o Sistema de Abastecimento;
- Incrementar o Planejamento Urbano;
- Modernizar o Ordenamento Urbano;
- Normatizar e fiscalizar o Parcelamento do Solo;
- Incrementar o sistema de Habitação e Regularização Fundiárias;
- Intensificar ações voltadas ao Meio Ambiente;
- Implantar, recuperar e promover melhorias no Sistema de Saneamento e coleta de água;
- identificar Áreas de Riscos;
- Promover Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana;
- Manter a trafegabilidade em estradas vicinais;
- Promover a adaptação de espaços e prédios públicos à Lei de Mobilidade Urbana e Acessibilidade;
- Definir os limites físicos intermunicipais em relação ao nosso Município;
- Intensificar ações voltadas à implantação e melhorias de infra-estruturas nos Distritos Municipais;
- Promover desapropriações, quando necessárias ao bem comum;
- Identificar os limites das áreas de preservação permanente nos novos parcelamentos urbanos e implantar parques lineares junto às nascentes e áreas permanentes de preservação, impedindo novas ocupações;
- Implementar ações voltadas para garantir a mobilidade e acessibilidade para os distritos de São Pedro, Miracica e Iratama, bem como toda zona rural;
- Priorizar a implantação de áreas de interesse social para a construção de habitação popular, em áreas dotadas de infra-estrutura;
- Elaborar o Sistema Municipal de Meio Ambiente;
-Viabilizar a implementação das proposições aprovadas na 4ª Conferência Municipal de Meio Ambiente de Garanhuns.

EIXO DA EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

- Fixar calendário para adoção da Educação Integral no Município;
- Construir, ampliar e/ou reformar as escolas do Município;
- Adotar estratégia para melhoria das Escolas Rurais;
- Universalizar o transporte escolar com qualidade;
- Ampliar a rede de creches;
- Trabalhar com foco na melhoria do IDEB do Município;
- Promoção na melhoria de oferta de merenda escolar, cursos profissionalizantes, estágios e convênios com Universidades;
- Capacitar os profissionais da Educação, através de formação continuada;
- Promover atividades esportivas educacionais, com foco nas comunidades carentes;
- Promover a criação, ampliação e manutenção de equipamentos para prática de esportes nos diversos espaços públicos;
- Fortalecer as ações do Programa Prefeitura Presente;
- Possibilitar acesso à rede mundial de computadores;
- Incentivar as parcerias que visem a manutenção e criação de Festivais e eventos culturais;

-Elaborar o sistema municipal de cultura, com foco na implantação do CPF da cultura local (Conselho Municipal de Cultura – Plano Municipal de Cultura – Fundo Municipal de Cultura);
- Viabilizar a implementação das proposições aprovadas na 2ª Conferência Municipal de Cultura;
-Criar o Conselho Municipal de Esporte, com o foco no desporto amador e profissional;
-Elaborar um calendário esportivo do Município;
-Incentivar o desporto local, com foco nas modalidades de futebol de campo, futsal, voleibol, atletismo, motocross e artes marciais;
-Trabalhar a capacitação de agentes culturais, principalmente, na área de elaboração de projetos;
-Realizar mapeamento, inventário e inspeções técnicas sobre os bens materiais e imateriais passíveis de receberem proteção especial, inclusive para fins de tombamento, tendo em vista a sua importância histórico–cultural para o Município;
-Definir um calendário de eventos culturais e turísticos;
-Elaborar e implantar o plano integrado de desenvolvimento turístico e cultural municipal em consonância com as atividades previstas em programas regionais;
- Conveniar e apoiar ações do Instituto Histórico, Geográfico e Cultural de Garanhuns-IHGG;
- Contribuir, com o transporte escolar, para os estudantes residentes no Município e que estudam em universidades/faculdades, em outros municípios;
- Incentivo as seleções amadoras que representam o Município em competições oficiais de âmbito Nacional, Estadual e Regional;
- Estabelecer políticas públicas de incentivo aos esportes amadores e profissionais;
- Incentivo as festas populares, por exemplo, a Festa do Tomate e do Estudante, bem como o carnaval e o natal, nos distritos;
- Incentivo as festas de cunho cultural e religioso, nas comunidades rurais, distritos e na sede do Município.

EIXO DA SAÚDE PÚBLICA

- Construir, ampliar e reformar Postos de Saúde da Família (PSFs) e Academias da Saúde;
- Viabilizar, através da disponibilização de terreno, a construção de Unidades de Pronto Atendimento no Município e Unidade Hospitalar;
- Qualificar em todas as esferas, a Atenção Básica;
- Implementar ações preventivas para as doenças negligenciadas e fortalecimento da vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental;
- Qualificar e otimizar controle sobre o Sistema TFD – Tratamento Fora do Município;
- Manter e aperfeiçoar, com apoio do MS, o Atendimento Móvel de Saúde – SAMU;
- Implantar sistema de atendimento preventivo às populações rurais;
- Promover campanhas educativas de saúde pública, incluindo uso consciente de motocicletas, bebidas, etc.;
- Intensificação na fiscalização sanitária de feiras livres, indústrias, comércio de alimentos, cemitérios, etc.;
- Fortalecer o sistema de Atenção Primária, Rede de Urgência e Emergência, rede de Atenção Psico-social, Sala de Situação, Atenção Hospitalar Ambulatorial Especializada e Vigilância em Saúde;
- Promover constantes melhorias na Gestão do SUS, com controle social exercido pelo Conselho de Saúde;
- Qualificar a Assistência Farmacêutica Municipal;
- Capacitação dos profissionais da rede municipal de atendimento à saúde (agentes de saúde, etc.);
- Buscar viabilizar a implantação de uma casa de apoio em recife para atender aos pacientes que realizam tratamento fora do Município;
- Viabilizar à construção de policlínicas na sede do Município e nos distritos;

EIXO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- Desenvolver ações objetivas e práticas com vistas ao fortalecimento do comércio local, aguçando a característica de Pólo de Distribuição Regional;
- Apoiar as iniciativas que visem estimular a implantação e o desenvolvimento de um Pólo de Logística Regional em paralelo com a implantação da duplicação da BR 423;
- Obter meios para desenvolvimento de estudos com vista a implantação de um Distrito Industrial no Município, que concilie a necessidade de implantação de novas Unidades Industriais, preservando áreas necessárias e indispensáveis ao crescimento urbano;
- Liderar ações que visem fortalecer o empreendedorismo local;
- Priorizar ações para transformar o município em um indutor de ambiente favorável aos negócios, além de centro formador de mão de obra qualificada.
- Eleger, como foco, a concepção de modelo que caracterize Garanhuns como Centro de Atração de novas atividades na área de Educação, na área de Saúde e na área de Turismo;
- Inovação e Tecnologia: Ofertar a população conexão e sinal de internet e consolidar o Município de Garanhuns como Pólo de Economia Criativa e Inovação. Propiciar acesso a serviços públicos integrados, por um único portal e incentivar centros de excelência em formação tecnológica.
- Criar nos ambientes dos principais bairros de Garanhuns, espaços para acesso à internet, de forma que possa se configurar uma rede social de informações da Gestão para os munícipes e uma rede de contribuições participativas populares;
-Garantir assessoria técnica permanente aos produtores rurais;
- Promover e fortalecer a agricultura familiar;
- Incentivar e ampliar o cooperativismo nas atividades agrícolas;
- Criar a ATER Municipal, com assistência técnica e extensão rural para a agricultura familiar;
- Apoiar a qualificação profissional comercial, através de convênio com entidades como a Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL, Associação Comercial e Industrial – ACIAGAM e Sindicato do Comércio Varejista;
- Incentivo à implantação de uma incubadora de empresas, em nosso Município, visando à instalação de empresas na área de softwares e outras tecnologias de ponta;
- Construção do plano de desenvolvimento rural sustentável e solidário de Garanhuns, formado por coordenação, "Gts" e com um cronograma de atividades, tendo como norteamento do plano os seguintes: solo com o recurso ambiental prioritário; vegetação como recurso ambiental; sementes crioulas como patrimônio genético; água na convivência com o semi-árido e educação do campo e educação contextualizada, com a garantia que as escolas se tornem produtoras de conhecimento sobre as realidades locais;
-Criar um censo rural do Município de Garanhuns para levantar a realidade do campo;
- Viabilizar a criação de sistema municipal de desenvolvimento rural e sustentável, que defina como a zona rural deve ser estruturada, para possibilitar a qualidade de vida, atendendo as questões primordiais de saúde e educação na zona rural;
- Execução de projeto emergencial de recuperação das estradas principais e vicinais de toda zona rural deste Município;
-Viabilizar a implementação das proposições aprovadas na Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário.
- Incentivo para construção e reforma de matadouros, açougues e mercados públicos municipais, nos distritos;
- Ações visando melhorar as vias vicinais, através de terraplanagem, que dão acesso aos distritos.

EIXO DE SERVIÇOS PÚBLICOS QUALIFICADOS PRESTADOS AOS MUNÍCIPES

- Na área da segurança, conveniar-se com a Secretaria de Desenvolvimento Social do Governo do Estado para o fortalecimento do Programa Pacto pela Vida, com a efetiva participação da Guarda Municipal, instalando um conjunto de câmaras de vídeo monitoramento;
- Na Assistência Social ampliar o sistema de garantia de direitos e proteção social para pessoas em condição de vulnerabilidade ou risco, com estabelecimento de políticas de inclusão socioeconômica e combate ao preconceito e à discriminação.
- No que diz respeito ao direito dos animais, observar os preceitos de Resolução da ONU sobre o tema e promover o combate e o controle de zoonoses, com vacinação e esterilização de animais abandonados e o combate a todas as formas de maus tratos e agressões aos animais, inclusive e, sobretudo em relação dos animais utilizados em tração animal;
- Estabelecer políticas públicas através de incentivo a programas de inclusão produtiva e de combate a violência contra a mulher;
- Implantar práticas cotidianas que visem proteger a População idosa, a infância e juventude e o combate ao preconceito e discriminação;
- Estabelecer Políticas Públicas de contenção do consumo de drogas e exploração sexual infanto-juvenil;
-Executar ações integradas ao acompanhamento sócio-familiar e à inclusão de usuários de crack e outras drogas em programas de reinserção social, em conformidade com o plano nacional integrado de enfrentamento ao crack e outras drogas;
-Apoiar a implementação do Conselho Municipal de Direitos Humanos com poderes deliberativos, que vise o trabalho de conscientização da população de um modo geral, para que ajude eliminar todas as formas de discriminação e exclusão;
-Envidar esforços para a implantação de mais uma equipe do Conselho Tutelar;
-Ampliação do acesso aos equipamentos e serviços públicos oferecidos à população dos distritos de São Pedro, Miracica e Iratama com vistas à sustentabilidade deste segmento em seu território;
-Estabelecer políticas públicas de garantias dos direitos, inclusão e incentivo à pessoa com deficiência;
-Implantar programa de acessibilidade às pessoas com deficiências;
-Criar a Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência;
-Combate ao trabalho infantil, com fiscalização das feiras livres, em conjunto com o Ministério Público e o Conselho Tutelar, visando o combate ao trabalho infantil;
-Implantação de unidades do centro de atenção psicossocial álcool e drogas para crianças e adolescentes (CAPS/i);
- Atingir taxa de acompanhamento do PAIF das famílias cadastradas no CadÚnico de 10%;
- Atingir taxa de acompanhamento pelo PAIF das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família de 10%;
-Atingir 50% de taxa de acompanhamento das famílias em fase de suspensão do Programa Bolsa Família em decorrência do descumprimento das condicionalidades, cujos motivos sejam da assistência social com respectivo sistema de informação;
-Atingir o percentual de 50% de inclusão do público prioritário no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos;
- Implantação de um Centro POP Rua;
- Identificar e cadastrar no CadÚnico 70% das pessoas em situação de rua em acompanhamento pelo serviço especializado ofertado no Centro POP Rua;
-Acompanhar no mínimo 60% das famílias com crianças ou adolescentes nos serviços de acolhimento;
-Estruturar a SAS com formalização de áreas de essenciais: proteção social básica, proteção social especial, com subdivisão de média e alta complexidade, gestão financeira e orçamentária, gestão de benefícios assistenciais e transferência de renda, área de gestão do SUAS com competência de: gestão do trabalho, regulação do suas e vigilância sócio-assistencial. Adequação do organograma da Secretaria de Assistência Social e demais serviços da assistência de acordo com a NOB/RH;
-Adequação da Legislação Municipal à Legislação do SUAS;
- Reestruturar os 6 CRAS existentes para que se adéquem à Política Nacional de Assistência Social, à NOB SUA e à NOB RH-SUAS;
- Ações no sentido da implantação de um centro de acolhimento para idosos do sexo masculino.
- Realizar concurso público para provimentos de cargos na estrutura administrativa;
-Apresentar plano de carreira; cargos e salários dos servidores públicos;
- Contratar servidores temporários para atender necessidades de emergência.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:840B6829

